

RESUMO DO EDITAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 432/2016-1

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas redes elétricas, lógicas, hidráulicas, e de telefonia das Unidades de 1ª Instância deste E. Tribunal.

Registro de Preços: Sim Possibilidade de Adesão: Não

Exclusiva ME/EPP: Não
Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 3.059.260,54

Data e local da disputa: 06/01/17, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00

início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 658107

Vistoria: Não Amostra: Não

Laudo/Certificado: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicaf Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro do prazo de validade, na qual estejam indicados como responsáveis técnicos da empresa, os profissionais de que trata a alínea b:
- b) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro ou técnico, devidamente habilitado, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional de serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital, devidamente registrado(s) no CREA.

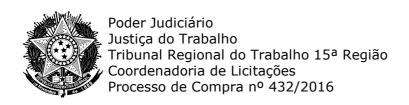
Econômico-financeira

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Declarações

	Prazos								
Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro						
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão						

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame						
licita@trt15.jus.br						
Telefones						
(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523						



EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 432/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL REGIONAL Do TRABALHO DA 15ª REGIÃO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, sob regime de empreitada por preço unitário, regida pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto 8.538/2015, no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, e nas demais condições estabelecidadas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas redes elétricas, lógicas, hidráulicas, e de telefonia das Unidades de 1ª Instância deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e na Minuta de Contrato Anexo VII, partes integrantes deste edital.
- 1.2. Esta licitação é composta por 08 (oito) lotes, sendo que cada lote representa uma Circunscrição (conjunto de Unidades) a ser atendida pelos serviços objeto desta contratação. As Unidades que compõem cada circunscrição estão discriminadas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

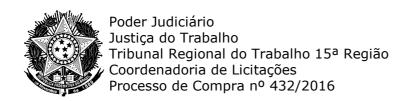
a. Recebimento das Propostas: Até às 10h00 do dia 06/01/2017

b. Início da disputa de preços: 06/01/2017, às 11h00
 c. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.
- 3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema <u>www.licitacoes-e.com.br</u> poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).
 - 3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

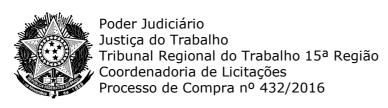


4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.
- 4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção **"Acesso Identificado".**
- 4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.
- 4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.
 - 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.3.1. Em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;
- 4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL POR LOTE (POR CIRCUNSCRIÇÃO)**, para eventual prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas redes elétricas, lógicas, hidráulicas, e de telefonia das Unidades de 1ª Instância deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e na Minuta de Contrato Anexo VII, partes integrantes deste edital, em reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.
 - 5.1.1. Os preços serão calculados mediante a fórmula abaixo:



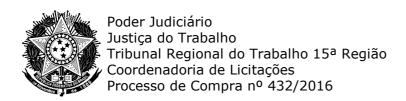


Valor Total do Lote = \sum Valores Totais dos Itens (valores unitários x quantidade)

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).
- 6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

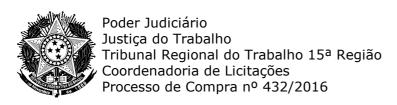
- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- 7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.
- 7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual os licitantes serão convocados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PLANILHA DE CUSTOS

- 9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Planilha de Custos**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br), com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).
- 9.1.1. A Planilha de Custos deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o



fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Planilha de Custos, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo III).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

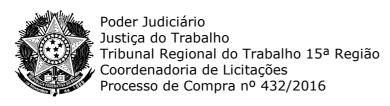
10.1. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não serão solicitadas amostras no presente certame.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.
- 12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Planilha de Custos na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.
- 12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.
- 12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.
- 12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).
- 12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 20 deste Edital.
- 12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



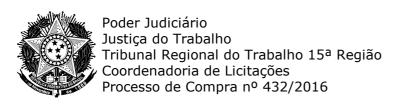
previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.
- 13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar os procedimentos definidos no § 3º do art. 29 da IN SLTI/MPOG 02/2008, dentre outros.
- 13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.
- 13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata e o contrato, no prazo e condições definidos no item 16.
- 13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Confirmada a regularidade da Planilha de Custos e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.
- 14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor, registrando-a exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.1.1.1 Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (<u>licita@trt15.jus.br</u>), a Planilha de Custos (Anexo III), devidamente



assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

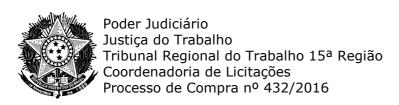
- 14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como na hipótese do § único do artigo 13 do referido decreto, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus serviços com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

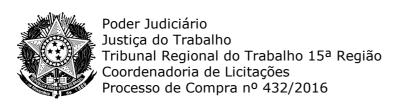
- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de conseqüência, a decadência ao direito de interposição recursal.
- 15.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguara, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.1.1.
- 15.2.1. Não obstante o disposto no subitem 15.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico <u>licita@trt15.jus.br</u>. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.2.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.



- 16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.
- 16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade da prestação de serviço, o TRT convocará a empresa para assinatura do instrumento contratual correspondente.
- 16.2.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VII, parte integrante deste edital.
- 16.3. A prestação dos serviços, as obrigações das partes, os prazos, a aplicação de sanções, bem como o pagamento dar-se-ão conforme as cláusulas da minuta de contrato.
- 16.4. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.
- 16.4.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.
- 16.4.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 16.4, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital.
- 16.4.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 16.4.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal e terá o Registro de Preços cancelado, sendo convocados os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições constantes no subitem 16.1.3.
- 16.5. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:
- I não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n° s 29 e 105.
- II não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.



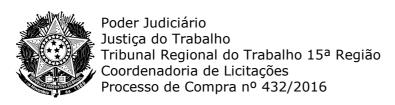
16.5.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a solicitar os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.
- 17.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, caput, do Decreto nº 7.892/2013.
- 17.3. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços referente aos objetos deste edital.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os prestadores de serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 18.2.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.2.3. A ordem de classificação dos prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 18.3.1. Ocorrendo a liberação do prestador de serviço, conforme subitem 18.3.1, o Tribunal irá convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.



18.4. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:
- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviço ou outros instrumentos equivalentes no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do prestador de serviço.

20. DAS SANÇÕES

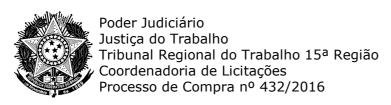
- 20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.
- não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços/não assinar o contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail



<u>licita@trt15.jus.br</u> ou pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2580/2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site <u>www.licitacoese.com.br</u>, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

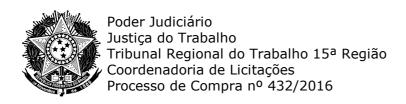
23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, facsímile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital
- 23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 21 de dezembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO POR

Alessandro Piazzon Corrêa
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada, com recolhimento de ART, para prestação de serviços de instalação e ou reparos com manutenção na rede elétrica em baixa tensão, telefonia, rede lógica, na rede hidráulica e seus componentes, em todas as unidades de 1ª Instância da 15ª Região, exceto Fórum Trabalhista de Campinas, conforme previsto no anexo.

2. Normas Técnicas

2.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados em cada área específica. Os serviços de manutenção para as instalações hidráulicas são previstos de acordo com as normas da ABNT: NBR's 5626, 7198, 8160, 10844/1989. Os serviços para as instalações elétricas de acordo com a NBR 5410 e NR 10. Os serviços em instalações de telefonia e rede lógica de acordo com a NBR 14565.

3. Das manutenções emergenciais

- 3.1. As Manutenções emergenciais se darão nas ocorrências que impeçam o funcionamento do prédio ou que acarretem iminente risco de impedimento de funcionamento total do local, tais como panes no sistema elétrico que causem interrupção do fornecimento de energia; obstruções na rede de esgoto com retorno do mesmo; grandes vazamentos hidráulicos, sem possibilidade de contenção.
- 3.2. Referem-se ao pronto restabelecimento de energia elétrica, telefonia, rede lógica e rede hidráulica, por profissional devidamente habilitado e qualificado, dos sistemas avariados integrantes das unidades, com reparação ou substituição, se necessário, de peças ou componentes.

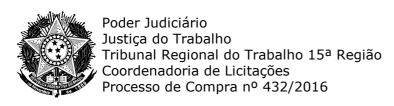
4. Das manutenções

4.1. Referem-se a atividades de inspeção com medição, de limpeza, de testes com regulagens nos elementos componentes das instalações elétricas e sistemas hidráulicos, identificando condições de possíveis problemas, com proposta para reparos de forma a garantir o perfeito funcionamento, evitando falhas ou defeitos que possam ocasionar a paralisação das instalações elétricas ou hidráulicas nas unidades.

5. Das Novas Instalações

5.1. Previstas para instalação de novos circuitos elétricos e iluminação, telefonia e rede lógica nas estações de trabalho em toda unidade de acordo com o previsto em layout, com instalações de canaletas, eletrodutos e ou eletrocalha com passagem e instalação de circuitos, interligando tomadas, luminárias, interruptores, disjuntores entre outros componentes nos quadros de distribuição elétrica, de telefonia e rede lógica.

6. Sistema elétrico em geral



- 6.1. Em todas as vezes que a contratada for acionada, para a execução dos serviços nas Unidades deste TRT, o profissional deverá elaborar relatório de inspeção das instalações elétricas, no qual, dentre outros, deverão constar os seguintes levantamentos:
 - 6.1.1. No quadro geral, nos quadros de distribuição, em todo conjunto de energia elétrica:
- A) Leitura e interpretação com os instrumentos de medição;
- B) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- C) Verificação de aquecimento nos cabos da alimentação;
- D) Verificação de aquecimento no disjuntor geral;
- E) Verificação de aquecimento dos demais disjuntores;
- F) Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- G) Controle de corrente dos cabos de alimentação dos quadros;
- H) Controle de corrente nos fios de saída dos disjuntores;
- I) Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores;
- J) Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- K) Verificação da resistência de aterramento;
- L) Inspeção dos cabos de alimentação;
- M) Limpeza geral e verificação do barramento, conexões e disjuntores;
- N) Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;
- O) Verificação do estado geral de fusíveis de proteção;
- P) Reaperto geral dos elementos de fixação;
- Q) Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos;
- R) Redistribuição de cargas nos circuitos elétricos com balanceamento de fases.

7. Iluminação geral

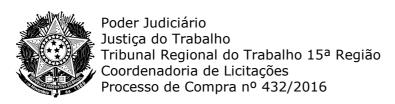
- A) Proceder à troca de luminárias e substituição de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, bem como seus componentes;
- B) Verificação de fixações das placas, tampas de caixas de passagem, tomadas e interruptores;
- C) Verificação e testes no sistema de iluminação de emergência;
- D) Verificação das lâmpadas de iluminação externa, holofotes, procedendo à troca das mesmas quando necessárias;
- E) Limpeza de luminárias, lâmpadas.

8. Reaperto geral dos elementos de fixação

8.1. Todas as ações no sistema elétrico deverão constar em relatório e somente com a entrega deste será dado o aceite dos serviços, tidos como concluídos após inspeção por Técnicos do Tribunal.

9. Serviços nas redes elétricas, de telefonia e lógica

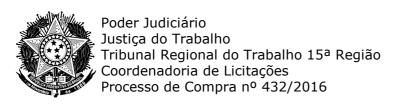
- 9.1. Elétrica, baixa tensão com serviços executados por Eletricistas qualificados tendo como base de atribuições:
- A) Execução dos serviços com medições, reparação, diagnósticos, testes e pronto atendimento de todo o sistema;



- B) O profissional deverá prestar manutenção no sistema elétrico com reparos, correções e novas instalações em acordo com a NBR 5410 e NR 10 em instalações de baixa e média tensão, das instalações de telefonia e rede lógica em acordo com a NBR 14565, procedendo a:
- B1) Instalação, reparo e remanejamento em sistemas de iluminação e som; em lâmpadas compactas, luminárias fluorescentes, soquetes, reatores luminárias LED, luminárias externas holofotes, relês fotocélulas e relês de presença. A sonorização é proveniente de receiver, microfone e caixas de sons e os serviços requerem instalações e remanejamentos simples. No geral, é necessário que após os reparos ou instalações, os técnicos certifiquem as reais condições de uso, notificando-as em relatório a ser entregue ao responsável local;
- B2) Instalação, reparo e remanejamento em circuitos elétricos; em eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e a passagem com instalação de circuitos, de tomadas para impressoras e computadores, circuitos de tomadas de uso comum, circuitos de tomadas para equipamentos, entre outros, ar-condicionado; após os reparos ou instalações, os técnicos deverão certificar as reais condições de uso, notificando-as em relatório a ser entregue ao responsável local.
- B3) Instalação, reparo e remanejamento de tomadas elétricas, reparos em quadros de distribuição de baixa tensão, QGBT; em tomadas elétricas de embutir, tomadas elétricas de sobrepor, substituição de disjuntores secundários e principal, de relês e contatoras; os técnicos deverão certificar as reais condições de uso, notificando-as em relatório a ser entreque ao responsável local.
- B4) Instalação, remanejamento e reparos em circuitos telefônicos; em cabeamentos internos CCI, cabeamentos externos multi-pares, conexão macho e fêmea CCI e RJ 11, conexão em blocos de distribuição M 10; após os reparos ou instalações, os técnicos deverão certificar as reais condições de uso, notificando-as em relatório a ser entreque ao responsável local.
- B5) Instalação, remanejamento e reparos em cabos para rede lógica; instalação e remanejamento em cabos para rede lógica, com instalação e conexão macho e fêmea RJ 45, utilização de cabos tipo CAT 5e, CAT 6e; após os reparos ou instalações, os técnicos deverão certificar as reais condições de uso, notificando-as em relatório a ser entregue ao responsável local.

10. Caixas com ferramentas para uso profissional:

- A) Multímetro Profissional, Categoria IV, 600 v, Múltiplas Funções, True RMS
- B) Alicate Amperímetro, Categoria IV, 600 v, True RMS, Data Hold, Função Max/Min
- C) Alicate Mecânico Para Instalação de Conectores, Luvas de Compressão para cabo até 125 mm²
- D) Termômetro Infravermelho, Mira Laser, Alcance 1,20m, Data Hold, Medição de 30°C/ +550°C
- E) Aparelho telefônico teste (Badisco)
- F) Ferramentas, alicates de Inserção bloco M10
- G) Chave enroladora (ware up) Bloco BLI 10
- H) Martelete Perfurador Rompedor
- I) Furadeira/Parafusadeira com Freio Elétrico, Mandril de Aperto Rápido, Controle de Torque Aiustável, 12 v
- J) Alicate de climparK) Alicate Universal 8"
- L) Alicate de Bico Meia Cana 6"
- M) Alicate de Corte 16mm² até 35mm²



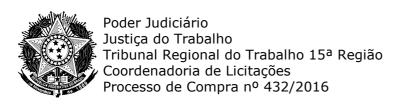
- N) Jogos de chaves de Fenda 1/8x3", 3/16x4", 1/4x4", 1/4x6", 3/16x3", 1/4x5", 3/8x8"
- O) Jogos de chaves de Fenda com haste isolada 3/16x6", 1/8x3", 1/4x5"
- P) Jogo de Chaves Allen Longas
- Q) Estilete Com Cabo Isolado
- R) Jogos de chave Phillips 1/8x3", 3/16x4", 1/4x4", 1/4x6", 3/16x3", 1/4x5", 3/8x8"
- S) Ventosas
- T) Jogo de chave estrela de 6 a 25 mm (1/4 a 1")
 U) Jogo de chave fixa de 6 a 25 mm (1/4 a 1")
- V) Arco de Serra.
- X) Martelos de metal e borracha
- 10.1. Quaisquer outras ferramentas ou equipamentos que se façam necessários para a execução satisfatória dos serviços referidos nesta relação, a qual é entendida como a mínima necessária, deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para o Tribunal.

11. Quanto aos serviços na rede hidráulica em geral

- 11.1. Em todas as vezes que a contratada for acionada, para a execução dos serviços nas Unidades deste TRT, o profissional deverá elaborar relatório de inspeção das instalações hidráulicas, no qual, dentre outros, deverão constar os sequintes levantamentos:
- A) Inspeção de vazamentos nos sanitários, em tubulações, registros, válvulas, caixas acopladas, torneiras, sifão de pias, válvulas redutoras de pressão, torneiras de boias de reservatório superior e inferior;
- B) Inspeção em sanitários, vasos, mictórios e ralos.
- C) Verificação do estado das ferragens e louças dos sanitários;
- D) Verificação de regulagem de válvulas de mictórios e vasos sanitários;
- E) Verificação da existência de vazamentos nos sanitários, lavatórios, bebedouros;F) Verificação da existência de entupimento;
- G) Verificação no sistema de distribuição, caixa d'água, válvulas, boias.
- 11.2 Todas as ações no sistema hidráulico deverão constar em relatório e somente com a entrega deste, será dado o aceite dos serviços e tidos como concluídos após inspeção por Técnicos do Tribunal.

12. Serviços hidráulicos e desentupimentos

- 12.1. O profissional encanador deverá prestar manutenção no sistema hidrossanitário com reparos civis; ter conhecimentos técnicos e estar apto a desenvolver os seguintes serviços:
- A) Serviços em tubulações em PVC, ferro e cobre;B) Detecção eletrônica e ultrassônica de vazamento;
- C) Instalação de válvulas de descarga e registros;
- D) Instalação hidráulica de maneira geral;
- E) Instalação de rede de água fria, identificando a tecnologia do processo e utilizando equipamentos e ferramentas de acordo com noções de sustentabilidade, higiene e seguranca;
- F) Alimentação e distribuição de reservatório de água;G) Instalação de água fria para banheiro completo;
- H) Instalação de esgoto primário para banheiros simples e banheiros completos;
- Instalação de caixa sifonada e ramais secundários para banheiros simples e banheiros completos;



- J) Instalação de água fria em área de serviço;
- K) Instalação de água fria em ambientes da unidade;
- L) Instalação de louças e metais sanitários;
- M) Instalação de pia de cozinha e ligação ao esgoto;
- N) Instalação de rede de esgoto;
- O) Desentupimento de vasos sanitários, mictórios, lavatórios, tubulações, pias e ralos.

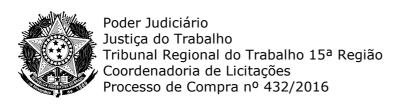
13. Caixas com ferramentas para uso profissional

- A) Chave de grifo em polegadas de: 8"; 14"; 24"; 36";
- B) Chave inglesa pequena, média e grande;
- C) Escadas do tipo cavalete, de alumínio, madeira; andaime 10 metros
- D) Alicates arrebitadores;
- E) Arco de serra e lâminas de serras;
- F) Escova de aço e cortador de tubo de cobre;
- G) Kit de soldas para cobre;
- H) Kit ferramenta para reparo de válvula deca, docol entre outros
- I) Jogo de cossinetes ferramentas para abrir roscas;
- J) Alicates, universal, de pressão e bomba d'água;
- K) Chaves de fenda tamanhos diversos;
- L) Chave phillips tamanhos diversos;M) Jogos de chaves de fenda, estrela, allen e de boca;
- N) Jogos de serra copo para parede e madeira;
- O) Jogos de brocas de videa (alvenaria) e aço rápido;
- P) Jogos de limas murça e bastarda;
- Q) Chaves fixas e estrelas;
- R) Chaves combinadas;
- S) Chaves tipo bielas;
- T) Chaves para troca torneira lavatório;
- U) Martelos, talhadeiras, ponteiros, marretas aço e borracha, colher de pedreiro, espátulas, chibanca, picaretas, tamanhos diversos;
- V) Desempenadeira lisa e dentada;
- X) Nível, esquadro, prumo, trena, metro, régua de alumínio;
- Z) Pistola aplicadora de silicone;
- Aa) Furadeira de impacto, serra mármore, circular, rompedora, máquina de cortar piso;
- Bb) Caixa para massa, pá de pedreiro, enxada e enxadão, balde, carrinho (carriola).
- 13.1. Quaisquer outras ferramentas ou equipamentos que se façam necessários para a execução satisfatória dos serviços referidos nesta relação, a qual entende-se como a mínima necessária, a contratada terá que dispor, sem ônus para o Tribunal.

14. Especificações quanto aos serviços e obrigações da Contratada

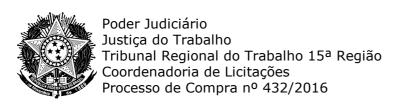
Serão atribuições da Contratada o quanto segue, e mais as constantes em edital e contrato:

- 14.1. A Contratada, na assinatura do contrato, deverá disponibilizar ao Tribunal, nome de preposto, e-mail e contatos telefônicos para acionamentos e chamados de serviços.
- 14.2. Os serviços deverão ser supervisionados por encarregado, Técnico Eletrotécnico e ou Engenheiro quando necessário.
- 14.3. Os serviços deverão ser executados nos horários determinados e previamente agendados entre a contratada, o gestor e a administração da unidade local, incluindo atendimento



em situações emergenciais a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados se a necessidade para a execução dos serviços assim exigirem.

- 14.4. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os EPI's e EPC's, bem como pela fiscalização de utilização dos mesmos, com orientações sobre os procedimentos quanto à obrigatoriedade ao uso.
- 14.5. A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas para a execução dos serviços, com reposições sempre que necessárias, sem qualquer ônus para o Tribunal.
- 14.6. A Contratada deverá atentar-se que fará atendimento em todas as localidades da Circunscrição, na condição mínima de uma localidade por semana.
- 14.7. Para os atendimentos, a contratada deverá fornecer e-mail, número de telefone e celular, ao gestor no 1º dia de vigência do contrato;
- 14.8. A Contratada, após a realização das manutenções e consequentes intervenções, deverá se responsabilizar por todas as ações de manutenção na rede elétrica, lógica e telefonia e hidráulica de todas as unidades do Tribunal.
- 14.9. Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.10. Comprovar a formação da mão de obra oferecida, por meio de documentação, sempre que for solicitado pelo Tribunal.
- 14.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus funcionários durante o desenvolvimento das suas atividades no âmbito das unidades do Tribunal.
- 14.12. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, seu ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o acompanhamento pela Administração.
- 14.13. Acatar as decisões e observações feitas pela Administração ou pelo gestor do contrato, relativamente à prestação dos serviços.
- 14.14. Ficar ciente de que não será permitida a permanência nas instalações do Tribunal, de funcionário sem uniforme ou crachá.
- 14.15. Orientar seus funcionários a circularem somente em áreas a eles autorizadas, sempre devidamente identificados pelo crachá, e sempre usando uniformes limpos e bem cuidados.
- 14.16. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de situação urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários.
- 15. Das Manutenções, Prazos, Pagamentos e Procedimentos para atendimento de chamados



- 15.1. As manutenções ocorrerão inicialmente em todas as unidades, após a assinatura do contrato. Para essas primeiras manutenções, será necessário a visita técnica, com emissão de orçamento dos serviços.
- 15.2. Após a primeira manutenção, cada unidade receberá nova manutenção mediante solicitação via chamado eletrônico, ou em atendimento a garantia de mesmos serviços na mesma unidade.
- 15.3. No caso de manutenções sem urgência, a contratada fará a visita técnica (vistoria), levantará as necessidades por meio de relatório e orçamento, que após aprovados pelo Tribunal, receberá empenho para a realização dos serviços apontados.
- 15.4. O Tribunal poderá solicitar a realização de manutenções emergenciais, mediante necessidades.
- 15.5. No caso manutenções emergenciais, a contratada realizará os serviços imediatamente. Com os serviços em andamento, emitirá orçamento, incluindo o valor referente à visita técnica. Após o recebimento do empenho e concluindo os serviços, poderá emitir a nota fiscal para recebimento.
- 15.6. As manutenções ocorrerão em todas as unidades e a prestação de serviço na mesma localidade poderá se repetir mediante necessidade.
- 15.7. Para as manutenções, o prazo para a visita técnica para levantamento dos materiais e serviços necessários será de até 5 (cinco dias) dias úteis a contar do acionamento da contratada pelo Tribunal.
- 15.8. A visita técnica será sempre acompanhada de relatório e respectivo orçamento a ser entreque para aprovação do Tribunal.
- 15.9. O orçamento elaborado pela contratada será somente de serviços, objeto do contrato, sendo as peças fornecidas pelo almoxarifado do Tribunal ou adquiridas por meio de cartão corporativo na unidade local, ou ainda, via aquisição direta.
- 15.10. Para a manutenção aplicada, o prazo para a conclusão dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do orçamento emitido com relatório proveniente da visita técnica.
- 15.11. Havendo necessidade da prestação de serviço ter previsão de duração além de 5 dias úteis, o fato deverá ser apontado no relatório proveniente da visita técnica e comunicado por escrito ao Tribunal, com o devido destaque.
- 15.12. O prazo para atendimento emergencial será de até 8 horas após o primeiro chamado. Para tanto, o e-mail da empresa contratada, os telefones fixos e celulares da empresa e de seus funcionários disponibilizados a atenderem ao contrato, deverão estar disponíveis à Administração do Tribunal, na Coordenadoria de Manutenção e em cada uma das unidades das Circunscrições.

16. Garantia de serviços

16.1. A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento pelo Tribunal.

17. Relação das cidades por circunscrição

Circunscrição I: Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Capivari, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré, Valinhos, Vinhedo. **28 unidades**

Circunscrição II: Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê. **11 unidades**

Circunscrição III: Aparecida, Caçapava, Campos de Jordão, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba. **13 unidades**

Circunscrição IV: Américo Brasiliense, Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo, Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga. **22 unidades**

Circunscrição V: Andradina, Araçatuba, Biriqui, Lins, Penápolis, Pereira Barreto. 06 unidades

Circunscrição VI: Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã. **08 unidades**

Circunscrição VII: Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi, Votuporanga. **09 unidades**

Circunscrição VIII: Avaré, Bariri, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo. **12 unidades**

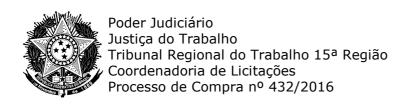
18. QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS POR CIRCUNSCRIÇÃO

	DESCRIÇÃO	Unidade Medida			Q	UANT	IDADE	s		
			Circ.							
			I	II	III	IV	٧	VI	VII	VIII
1	VISITA TÉCNICA									
1.1	Levantamento dos serviços, quantitativos, orçamento e orientações a unidade local quanto aos materiais necessários para a execução dos serviços.	Servico	150	60	70	120	40	45	50	70
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituições de materiais)									
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.	Servico	56	22	26	44	12	16	18	24
2.2	Circuitos para tomadas para computador	Metro linear	800	300	380	630	180	230	260	350
2.3	Circuitos para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor	Metro linear	800	300	380	630	180	230	260	350
2.4	Circuitos para tomadas de condicionadores de ar	Metro linear	300	120	140	240	70	90	100	130
2.5	Circuitos de iluminação interno e externo	Metro linear	800	300	380	630	180	230	260	350
2.6	Tomadas para computador	Unidade	600	250	280	470	130	170	200	260
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor	Unidade	500	200	230	390	110	140	170	220



Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região Coordenadoria de Licitações Processo de Compra nº 432/2016

2.0	Tomadas condicionadores do ar	Unidada	100	40	45	90	25	20	25	/E
	Tomadas condicionadores de ar	Unidade Unidade	100 120	40 50	45 45	80 90	25 30	30 35	35 40	45 50
	Substituição de disjuntores secundários									
	Substituição de disjuntor principal Cabeamento internos CCI	Unidade Metro linear	30 500	15	15 230	25 400	10 110	10 140	10 170	13
				200		240		90		220
	Cabeamento externo multipares	Metro linear	300 200	120	140 90	160	70 45	60	100 70	130
	Conectorização macho/fêmea CCI	Unidade	200	200 80	90					90 90
	Conectorização em blocos de distribuição M 10	Unidade Metro linear				160	45	60	70	
	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6		1.000	400	500	800	220	290	330	430
	Conectorização RJ 45 macho/fêmea	Unidade	2.000	800	930	1.600	430	570	650	860
	Instalação de canaletas de piso	Metro linear	500	200	230	400	110	140	170	220
	Instalação de canaletas de parede	Metro linear	400 500	160 200	190 230	320 400	90	120 140	130 170	170 220
	Conduítes, eletrodutos, eletrocalhas ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e	Metro linear	300	200	230	400	110	140	170	220
	substituições de materiais)									
	Manutenção em iluminação com verificação dos									
	componentes, com ajustes, reapertos, limpeza em geral e emissão de relatório.	Serviço	56	22	26	44	12	16	18	24
3.2	Instalação e ou remanejamento de luminárias - calha	Unidade	420	180	200	330	90	120	140	180
3.3	Luz de emergência	Unidade	420	180	200	330	90	120	140	180
3.4	Sensores de presença	Unidade	420	180	200	330	90	120	140	180
3.5	Lâmpada compactas	Unidade	420	180	200	330	90	120	140	180
3.6	Soquetes	Unidade	1.680	680	800	1.320	360	480	540	720
3.7	Reatores	Unidade	700	280	330	550	150	200	225	300
3.8	Luminárias - calhas	Unidade	700	280	330	800	150	200	225	300
3.9	Lâmpada fluorescentes tubular	Unidade	1.000	400	500	800	220	290	330	430
3.10	Luminárias LED	Unidade	200	80	90	160	45	60	70	90
3.11	Luminárias externas (holofotes)	Unidade	200	200	90	160	45	60	70	90
3.12	Relê foto célula	Unidade	200	80	90	160	45	60	70	90
3.13	Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som	Unidade	30	15	15	25	10	10	10	12
3.14	Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver	Unidade	120	60	60	100	40	40	40	48
	HIDRÁULICA (Serviços de instalação, substituição e desobstrução)									
4.1	Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório.	Serviço	56	22	26	44	12	16	18	24
4.2	Instalação de bebedouros com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes	Unidade	30	15	15	25	10	10	12	15
4.3	Instalação de purificadores com instalação hidráulica ponto existente	Unidade	30	15	15	25	10	10	12	15
4.4	Reparo para válvulas	Unidade	500	200	230	400	110	140	170	220
4.5	Reparo para caixa acoplada	Unidade	300	120	140	240	70	90	100	130
4.6	Reparo para torneiras	Unidade	300	120	140	240	70	90	100	130
4.7	Reparo para registros	Unidade	100	40	50	80	25	30	35	45
4.8	Substituição de válvulas	Unidade	100	40	50	80	25	30	35	45
4.9	Substituição caixa acoplada	Unidade	100	40	50	80	25	30	35	45
4.10	Substituição torneiras	Unidade	100	40	50	80	25	30	35	45
4.11	Substituição registros	Unidade	100	40	50	80	25	30	35	45
	Substituição de sifão de pia	Unidade	100	40	50	80	25	30	35	45
	Substituição boia caixa d'água	Unidade	100	40	50	80	25	30	35	45
	Desentupimento em pias, sifões e ralos	Unidade	140	50	60	110	30	40	45	60
	Desentupimento vasos sanitários	Unidade	140	50	60	110	30	40	45	60
	Desentupimento em mictórios	Unidade	140	50	60	110	30	40	45	60
4.17	Desentupimento em tubulações redes	Metro linear	700	50	60	110	30	40	45	60



19. ORÇAMENTO ESTIMADO

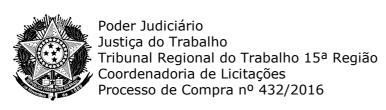
	LOTE 01 - CIRCU	NSCRIÇÃO I			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário(R\$)	Qtde.	Unidade Medida	Valor Total (R\$)
1	VISITA TÉCNICA	σπιεατισ(κφ)		riculad	Τοται (κφ)
1.1	Levantamento dos serviços, quantitativos, orçamento e orientações à unidade local quanto aos materiais necessários para a execução dos serviços.	798,54	150	Serviço	119.781,00
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.	607,24	56	Serviço	34.005,44
2.2	Circuito para tomadas para computador	6,69	800	Metro linear	5.352,00
2.3	Circuito para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor	7,69	800	Metro linear	6.152,00
2.4	Circuito para tomadas de condicionadores de ar	8,69	300	Metro linear	2.607,00
2.5	Circuito de iluminação interno e externo	9,69	800	Metro linear	7.752,00
2.6	Tomada para computador	11,17	600	Unidade	6.702,00
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor	11,17	500	Unidade	5.585,00
2.8	Tomada condicionador de ar	22,23	100	Unidade	2.223,00
2.9	Substituição de disjuntor secundário	3,74	120	Unidade	448,80
2.10	Substituição de disjuntor principal	22,35	30	Unidade	670,50
2.11	Cabeamento interno CCI	0,98	500	Metro linear	490,00
2.12	Cabeamento externo multipares	6,10	300	Metro linear	1.830,00
2.13	Conectorização macho/fêmea CCI	42,15	200	Unidade	8.430,00
2.14	Conectorização em blocos de distribuição M 10	54,01	200	Unidade	10.802,00
2.15	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6	12,32	1.000	Metro linear	12.320,00
2.16	Conectorização RJ 45 macho/fêmea	20,55	2.000	Unidade	41.100,00
2.17	Instalação de canaleta de piso	1,83	500	Metro linear	915,00
2.18	Instalação de canaleta de parede	1,83	400	Metro linear	732,00
2.19	Conduíte, eletroduto, eletrocalha	1,83	500	Metro linear	915,00
3	ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
3.1	Manutenção em iluminação com verificação dos componentes, com ajustes, reapertos, limpeza em geral e emissão de relatório.	359,48	56	Serviço	20.130,88
3.2	Instalação e ou remanejamento de luminárias- calha	39,36	420	Unidade	16.531,20
3.3	Luz de emergência	32,34	420	Unidade	13.582,80
3.4	Sensor de presença	58,33	420	Unidade	24.498,60
3.5	Lâmpada compacta	1,74	420	Unidade	730,80



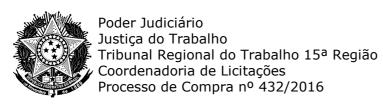
Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região Coordenadoria de Licitações Processo de Compra nº 432/2016

3.6	Soquete	1,74	1.680	Unidade	2.923,20
3.7	Reato	9,86	700	Unidade	6.902,00
3.8	Luminária - calha	39,36	700	Unidade	27.552,00
3.9	Lâmpada fluorescentes tubular	0,59	1.000	Unidade	590,00
3.10	Luminária LED	39,36	200	Unidade	7.872,00
3.11	Luminária externa (holofote)	31,47	200	Unidade	6.294,00
3.12	Relê foto célula	13,78	200	Unidade	2.756,00
3.14	Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som	246,09	30	Unidade	7.382,70
3.15	Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver	129,88	120	Unidade	15.585,60
4	HIDRÁULICA (Serviços de instalação, substituição e desobstrução)				
4.1	Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório.	2.141,80	56	Serviço	119.940,80
4.2	Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes	68,00	30	Unidade	2.040,00
4.3	Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente	68,00	30	Unidade	2.040,00
4.4	Reparo para válvulas	146,67	500	Unidade	73.335,00
4.5	Reparo para caixa acoplada	125,48	300	Unidade	37.644,00
4.6	Reparo para torneiras	43,24	300	Unidade	12.972,00
4.7	Reparo para registro	87,04	100	Unidade	8.704,00
4.8	Substituição de válvula	24,71	100	Unidade	2.471,00
4.9	Substituição caixa acoplada	64,13	100	Unidade	6.413,00
4.10	Substituição torneira	2,90	100	Unidade	290,00
4.11	Substituição registro	24,71	100	Unidade	2.471,00
4.12	Substituição de sifão de pia	4,02	100	Unidade	402,00
4.13	Substituição boia caixa d'água	31,89	100	Unidade	3.189,00
4.14	Desentupimento em pia, sifão e ralo	180,16	140	Unidade	25.222,40
4.15	Desentupimento vaso sanitário	177,84	140	Unidade	24.897,60
4.16	Desentupimento em mictório	175,16	140	Unidade	24.522,40
4.17	Desentupimento em tubulação rede	7,70	700	Metro linear	5.390,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 774.088	,72

	LOTE 02 - CIRCU	NSCRIÇÃO II			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário(R\$)	Qtde.	Unidade Medida	Valor Total (R\$)
1	VISITA TÉCNICA				
1.1	Levantamento dos serviços, quantitativos, orçamento e orientações à unidade local quanto aos materiais necessários para a execução dos serviços.	651,72	60	Serviço	39.103,20
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.	611,92	22	Serviço	13.462,24
2.2	Circuito para tomadas para computador	6,69	300	Metro linear	2.007,00
2.3	Circuito para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor	7,69	300	Metro linear	2.307,00

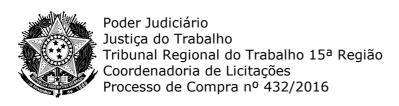


	T		1	Matra	
2.4	Circuito para tomadas de condicionadores de ar	8,69	120	Metro linear	1.042,80
2.5	Circuito de iluminação interno e externo	9,69	300	Metro linear	2.907,00
2.6	Tomada para computador	11,17	250	Unidade	2.792,50
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor	11,17	200	Unidade	2.234,00
2.8	Tomada condicionador de ar	22,23	40	Unidade	889,20
2.9	Substituição de disjuntor secundário	3,74	50	Unidade	187,00
2.10	Substituição de disjuntor principal	22,35	15	Unidade	335,25
2.11	Cabeamento interno CCI	0,98	200	Metro Iinear	196,00
2.12	Cabeamento externo multipares	6,10	120	Metro linear	732,00
2.13	Conectorização macho/fêmea CCI	30,50	200	Unidade	6.100,00
2.14	Conectorização em blocos de distribuição M 10	56,04	80	Unidade	4.483,20
2.15	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6	13,68	400	Metro linear	5.472,00
2.16	Conectorização RJ 45 macho/fêmea	20,03	800	Unidade	16.024,00
2.17	Instalação de canaleta de piso	1,83	200	Metro linear	366,00
2.18	Instalação de canaleta de parede	1,83	160	Metro linear	292,80
2.19	Conduíte, eletroduto, eletrocalha	1,83	200	Metro linear	366,00
3	ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
3.1	Manutenção em iluminação com verificação dos componentes, com ajustes, reapertos, limpeza em geral e emissão de relatório.	364,16	22	Serviço	8.011,52
3.2	Instalação e ou remanejamento de luminárias- calha	39,36	180	Unidade	7.084,80
3.3	Luz de emergência	32,34	180	Unidade	5.821,20
3.4	Sensor de presença	58,34	180	Unidade	10.501,20
3.5	Lâmpada compacta	1,74	180	Unidade	313,20
3.6	Soquete	1,74	680	Unidade	1.183,20
3.7	Reato	9,86	280	Unidade	2.760,80
3.8	Luminária – calha	39,36	280	Unidade	11.020,80
3.9	Lâmpada fluorescentes tubular	0,59	400	Unidade	236,00
3.10	Luminária LED	39,36	80	Unidade	3.148,80
3.11	Luminária externa (holofote)	31,47	200	Unidade	6.294,00
3.12	Relê foto célula	13,78	80	Unidade	1.102,40
3.13	Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som	275,56	15	Unidade	4.133,40
3.14	Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver	137,25	60	Unidade	8.235,00
4	HIDRÁULICA (Serviços de instalação, substituição e desobstrução)				
4.1	Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório.	2.175,13	22	Serviço	47.852,86
4.2	Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes	68,00	15	Unidade	1.020,00
4.3	Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente	68,00	15	Unidade	1.020,00
4.4	Reparo para válvulas	143,88	200	Unidade	28.776,00
4.5	Reparo para caixa acoplada	124,30	120	Unidade	14.916,00
4.6	Reparo para torneiras	40,63	120	Unidade	4.875,60
4.7	Reparo para registro	67,57	40	Unidade	2.702,80



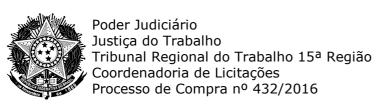
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$	307.508,67
4.17	Desentupimento em tubulação rede	7,70	50	Metro linear	385,00
4.16	Desentupimento em mictório	176,39	50	Unidade	8.819,50
4.15	Desentupimento vaso sanitário	216,63	50	Unidade	10.831,50
4.14	Desentupimento em pia, sifão e ralo	181,39	50	Unidade	9.069,50
4.13	Substituição boia caixa d'água	31,89	40	Unidade	1.275,60
4.12	Substituição de sifão de pia	4,02	40	Unidade	160,80
4.11	Substituição registro	24,71	40	Unidade	988,40
4.10	Substituição torneira	2,90	40	Unidade	116,00
4.9	Substituição caixa acoplada	64,13	40	Unidade	2.565,20
4.8	Substituição de válvula	24,71	40	Unidade	988,40

	LOTE 03 - CIRCUNSCRIÇÃO III							
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário(R\$)	Qtde.	Unidade Medida	Valor Total (R\$)			
1	VISITA TÉCNICA							
1.1	Levantamento dos serviços, quantitativos, orçamento e orientações à unidade local quanto aos materiais necessários para a execução dos serviços.	757,08	70	Serviço	52.995,60			
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituição de materiais)							
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.	613,04	26	Serviço	15.939,04			
2.2	Circuito para tomadas para computador	6,69	380	Metro linear	2.542,20			
2.3	Circuito para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor	7,69	380	Metro linear	2.922,20			
2.4	Circuito para tomadas de condicionadores de ar	8,69	140	Metro linear	1.216,60			
2.5	Circuito de iluminação interno e externo	9,69	380	Metro linear	3.682,20			
2.6	Tomada para computador	11,17	280	Unidade	3.127,60			
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor	11,17	230	Unidade	2.569,10			
2.8	Tomada condicionador de ar	22,23	45	Unidade	1.000,35			
2.9	Substituição de disjuntor secundário	3,74	45	Unidade	168,30			
2.10	Substituição de disjuntor principal	22,35	15	Unidade	335,25			
2.11	Cabeamento interno CCI	0,98	230	Metro linear	225,40			
2.12	Cabeamento externo multipares	6,10	140	Metro linear	854,00			
2.13	Conectorização macho/fêmea CCI	44,19	90	Unidade	3.977,10			
2.14	Conectorização em blocos de distribuição M 10	56,04	90	Unidade	5.043,60			
2.15	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6	13,68	500	Metro linear	6.840,00			
2.16	Conectorização RJ 45 macho/fêmea	20,03	930	Unidade	18.627,90			
2.17	Instalação de canaleta de piso	1,83	230	Metro linear	420,90			
2.18	Instalação de canaleta de parede	1,83	190	Metro linear	347,70			
2.19	Conduíte, eletroduto, eletrocalha	1,83	230	Metro linear	420,90			
3	ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e substituição de materiais)							

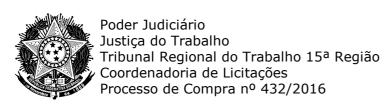


3.1	Manutenção em iluminação com verificação dos componentes, com ajustes, reapertos, limpeza em geral e emissão de relatório.	365,27	26	Serviço	9.497,02
3.2	Instalação e ou remanejamento de luminárias- calha	39,36	200	Unidade	7.872,00
3.3	Luz de emergência	32,34	200	Unidade	6.468,00
3.4	Sensor de presença	58,72	200	Unidade	11.744,00
3.5	Lâmpada compacta	1,74	200	Unidade	348,00
3.6	Soquete	1,74	800	Unidade	1.392,00
3.7	Reato	9,86	330	Unidade	3.253,80
3.8	Luminária – calha	39,36	330	Unidade	12.988,80
3.9	Lâmpada fluorescentes tubular	0,59	500	Unidade	295,00
3.10	Luminária LED	39,36	90	Unidade	3.542,40
3.11	Luminária externa (holofote)	31,47	90	Unidade	2.832,30
3.12	Relê foto célula	13,78	90	Unidade	1.240,20
3.13	Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som	285,33	15	Unidade	4.279,95
3.14	Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver	139,69	60	Unidade	8.381,40
4	HIDRÁULICA (Serviços de instalação, substituição e desobstrução)				
4.1	Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório.	2.175,13	26	Serviço	56.553,38
4.2	Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes	68,00	15	Unidade	1.020,00
4.3	Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente	68,00	15	Unidade	1.020,00
4.4	Reparo para válvulas	144,10	230	Unidade	33.143,00
4.5	Reparo para caixa acoplada	124,58	140	Unidade	17.441,20
4.6	Reparo para torneiras	40,63	140	Unidade	5.688,20
4.7	Reparo para registro	67,57	50	Unidade	3.378,50
4.8	Substituição de válvula	24,71	50	Unidade	1.235,50
4.9	Substituição caixa acoplada	64,13	50	Unidade	3.206,50
4.10	Substituição torneira	2,90	50	Unidade	145,00
4.11	Substituição registro	24,71	50	Unidade	1.235,50
4.12	Substituição de sifão de pia	4,02	50	Unidade	201,00
4.13	Substituição boia caixa d'água	31,89	50	Unidade	1.594,50
4.14	Desentupimento em pia, sifão e ralo	182,28	60	Unidade	10.936,80
4.15	Desentupimento vaso sanitário	217,52	60	Unidade	13.051,20
4.16	Desentupimento em mictório	177,28	60	Unidade	10.636,80
4.17	Desentupimento em tubulação rede	7,70	60	Metro linear	462,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 358.339	,89

	LOTE 04 - CIRCUNSCRIÇÃO IV								
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário(R\$)	Qtde.	Unidade Medida	Valor Total (R\$)				
1	VISITA TÉCNICA								
1.1	Levantamento dos serviços, quantitativos, orçamento e orientações à unidade local quanto aos materiais necessários para a execução dos serviços.	667,81	120	Serviço	80.137,20				
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituição de materiais)								
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com	622,10	44	Serviço	27.372,40				



_			_		
	medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.				
2.2	Circuito para tomadas para computador	6,69	630	Metro linear	4.214,70
2.3	Circuito para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor	7,69	630	Metro linear	4.844,70
2.4	Circuito para tomadas de condicionadores de ar	8,69	240	Metro linear	2.085,60
2.5	Circuito de iluminação interno e externo	9,69	630	Metro linear	6.104,70
2.6	Tomada para computador	11,17	470	Unidade	5.249,90
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor	11,17	390	Unidade	4.356,30
2.8	Tomada condicionador de ar	22,23	80	Unidade	1.778,40
2.9	Substituição de disjuntor secundário	3,74	90	Unidade	336,60
2.10	Substituição de disjuntor principal	22,35	25	Unidade	558,75
2.11	Cabeamento interno CCI	0,98	400	Metro linear	392,00
2.12	Cabeamento externo multipares	6,10	240	Metro linear	1.464,00
2.13	Conectorização macho/fêmea CCI	24,22	160	Unidade	3.875,20
2.14	Conectorização em blocos de distribuição M 10	58,65	160	Unidade	9.384,00
2.15	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6	14,04	800	Metro linear	11.232,00
2.16	Conectorização RJ 45 macho/fêmea	20,29	1.600	Unidade	32.464,00
2.17	Instalação de canaleta de piso	1,83	400	Metro linear	732,00
2.18	Instalação de canaleta de parede	1,83	320	Metro linear	585,60
2.19	Conduíte, eletroduto, eletrocalha	1,83	400	Metro linear	732,00
3	ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
3.1	Manutenção em iluminação com verificação dos componentes, com ajustes, reapertos, limpeza em geral e emissão de relatório.	374,34	44	Serviço	16.470,96
3.2	Instalação e ou remanejamento de luminárias- calha	39,36	330	Unidade	12.988,80
3.3	Luz de emergência	32,34	330	Unidade	10.672,20
3.4	Sensor de presença	60,17	330	Unidade	19.856,10
3.5	Lâmpada compacta	1,74	330	Unidade	574,20
3.6	Soquete	1,74	1.320	Unidade	2.296,80
3.7					
3.8	Reato	9,86	550	Unidade	5.423,00
		39,36	800	Unidade	31.488,00
3.9	Reato Luminária – calha Lâmpada fluorescentes tubular	39,36 0,59	800 800	Unidade Unidade	31.488,00 472,00
3.9 3.10	Reato Luminária – calha Lâmpada fluorescentes tubular Luminária LED	39,36 0,59 39,36	800 800 160	Unidade Unidade Unidade	31.488,00 472,00 6.297,60
3.9 3.10 3.11	Reato Luminária – calha Lâmpada fluorescentes tubular Luminária LED Luminária externa (holofote)	39,36 0,59 39,36 31,47	800 800 160 160	Unidade Unidade Unidade Unidade	31.488,00 472,00 6.297,60 5.035,20
3.9 3.10	Reato Luminária – calha Lâmpada fluorescentes tubular Luminária LED Luminária externa (holofote) Relê foto célula	39,36 0,59 39,36	800 800 160	Unidade Unidade Unidade	31.488,00 472,00 6.297,60
3.9 3.10 3.11	Reato Luminária – calha Lâmpada fluorescentes tubular Luminária LED Luminária externa (holofote) Relê foto célula Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som	39,36 0,59 39,36 31,47	800 800 160 160	Unidade Unidade Unidade Unidade	31.488,00 472,00 6.297,60 5.035,20
3.9 3.10 3.11 3.12	Reato Luminária – calha Lâmpada fluorescentes tubular Luminária LED Luminária externa (holofote) Relê foto célula Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver	39,36 0,59 39,36 31,47 13,78	800 800 160 160 160	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	31.488,00 472,00 6.297,60 5.035,20 2.204,80
3.9 3.10 3.11 3.12 3.13	Reato Luminária – calha Lâmpada fluorescentes tubular Luminária LED Luminária externa (holofote) Relê foto célula Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver HIDRÁULICA (Serviços de instalação, substituição e desobstrução)	39,36 0,59 39,36 31,47 13,78 286,78	800 800 160 160 160 25	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	31.488,00 472,00 6.297,60 5.035,20 2.204,80 7.169,50
3.9 3.10 3.11 3.12 3.13 3.14	Reato Luminária – calha Lâmpada fluorescentes tubular Luminária LED Luminária externa (holofote) Relê foto célula Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver HIDRÁULICA (Serviços de instalação,	39,36 0,59 39,36 31,47 13,78 286,78	800 800 160 160 160 25	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	31.488,00 472,00 6.297,60 5.035,20 2.204,80 7.169,50



	hidráulica e esgoto pontos existentes				
4.3	Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente	68,00	25	Unidade	1.700,00
4.4	Reparo para válvulas	146,65	400	Unidade	58.660,00
4.5	Reparo para caixa acoplada	127,18	240	Unidade	30.523,20
4.6	Reparo para torneiras	41,93	240	Unidade	10.063,20
4.7	Reparo para registro	70,18	80	Unidade	5.614,40
4.8	Substituição de válvula	24,71	80	Unidade	1.976,80
4.9	Substituição caixa acoplada	64,13	80	Unidade	5.130,40
4.10	Substituição torneira	2,90	80	Unidade	232,00
4.11	Substituição registro	24,71	80	Unidade	1.976,80
4.12	Substituição de sifão de pia	4,02	80	Unidade	321,60
4.13	Substituição boia caixa d'água	31,89	80	Unidade	2.551,20
4.14	Desentupimento em pia, sifão e ralo	186,92	110	Unidade	20.561,20
4.15	Desentupimento vaso sanitário	216,35	110	Unidade	23.798,50
4.16	Desentupimento em mictório	181,92	110	Unidade	20.011,20
4.17	Desentupimento em tubulação rede	7,70	110	Metro linear	847,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 617.160	,91

	LOTE 05 - CIRCU	NSCRICÃO V			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário(R\$)	Qtde.	Unidade Medida	Valor Total (R\$)
1	VISITA TÉCNICA				\ 17
1.1	Levantamento dos serviços, quantitativos, orçamento e orientações à unidade local quanto aos materiais necessários para a execução dos serviços.	683,24	40	Serviço	27.329,60
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.	637,31	12	Serviço	7.647,72
2.2	Circuito para tomadas para computador	6,69	180	Metro linear	1.204,20
2.3	Circuito para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor	7,69	180	Metro linear	1.384,20
2.4	Circuito para tomadas de condicionadores de ar	8,69	70	Metro linear	608,30
2.5	Circuito de iluminação interno e externo	9,69	180	Metro linear	1.744,20
2.6	Tomada para computador	11,17	130	Unidade	1.452,10
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor	11,17	110	Unidade	1.228,70
2.8	Tomada condicionador de ar	22,23	25	Unidade	555,75
2.9	Substituição de disjuntor secundário	3,74	30	Unidade	112,20
2.10	Substituição de disjuntor principal	22,35	10	Unidade	223,50
2.11	Cabeamento interno CCI	0,98	110	Metro linear	107,80
2.12	Cabeamento externo multipares	6,10	70	Metro linear	427,00
2.13	Conectorização macho/fêmea CCI	24,22	45	Unidade	1.089,90
2.14	Conectorização em blocos de distribuição M 10	40,03	45	Unidade	1.801,35
2.15	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6	14,49	220	Metro linear	3.187,80
2.16	Conectorização RJ 45 macho/fêmea	20,55	430	Unidade	8.836,50
2.17	Instalação de canaleta de piso	1,83	110	Metro	201,30

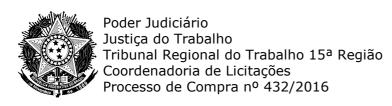
				linear	
				Metro	
2.18	Instalação de canaleta de parede	1,83	90	linear	164,70
				Metro	
2.19	Conduíte, eletroduto, eletrocalha	1,83	110	linear	201,30
	ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e			iliteai	
3	substituição de materiais)				
	Manutenção em iluminação com verificação dos				
3.1	componentes, com ajustes, reapertos, limpeza	389,54	12	Serviço	4.674,48
	em geral e emissão de relatório.			Sel viço	
3.2	Instalação e ou remanejamento de luminárias-	39,36	90	Unidade	3.542,40
	calha				
3.3	Luz de emergência	32,34	90	Unidade	2.910,60
3.4	Sensor de presença	62,34	90	Unidade	5.610,60
3.5	Lâmpada compacta	1,74	90	Unidade	156,60
3.6	Soquete	1,74	360	Unidade	626,40
3.7	Reator	9,86	150	Unidade	1.479,00
3.8	Luminária – calha	39,36	150	Unidade	5.904,00
3.9	Lâmpada fluorescente tubular	0,59	220	Unidade	129,80
3.10	Luminária LED	39,36	45	Unidade	1.771,20
3.11	Luminária externa (holofote)	31,47	45	Unidade	1.416,15
3.12	Relê foto célula	13,78	45	Unidade	620,10
3.13	Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som	277,28	10	Unidade	2.772,80
2.4.4	Caixa de som instalação e ou remanejamento	127.60	40		F F07 20
3.14	interligação com o receiver	137,68	40	Unidade	5.507,20
	HIDRÁULICA (Serviços de instalação,				
4	substituição e desobstrução)				
4	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus				
	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e	2 308 47	12	Servico	27 701 64
4.1	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e	2.308,47	12	Serviço	27.701,64
	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório.	2.308,47	12	Serviço	27.701,64
4.1	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação				·
	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes	2.308,47 68,00	12	Serviço Unidade	27.701,64 680,00
4.1	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação	68,00	10	Unidade	680,00
4.1 4.2 4.3	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente	68,00 68,00	10	Unidade Unidade	680,00 680,00
4.1 4.2 4.3 4.4	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas	68,00 68,00 149,93	10 10 110	Unidade Unidade Unidade	680,00 680,00 16.492,30
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada	68,00 68,00 149,93 130,52	10 10 110 70	Unidade Unidade Unidade Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras	68,00 68,00 149,93 130,52 43,24	10 10 110 70 70	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras Reparo para registro	68,00 68,00 149,93 130,52 43,24 72,78	10 10 110 70 70 25	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras Reparo para registro Substituição de válvula	68,00 68,00 149,93 130,52 43,24 72,78 24,71	10 10 110 70 70 70 25 25	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50 617,75
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras Reparo para registro Substituição de válvula Substituição caixa acoplada	68,00 68,00 149,93 130,52 43,24 72,78 24,71 64,13	10 10 110 70 70 70 25 25 25	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50 617,75 1.603,25
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9 4.10	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para registro Substituição de válvula Substituição caixa acoplada Substituição torneira	68,00 68,00 149,93 130,52 43,24 72,78 24,71 64,13 2,90	10 10 110 70 70 25 25 25 25	Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50 617,75 1.603,25 72,50
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9 4.10 4.11	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras Reparo para registro Substituição de válvula Substituição caixa acoplada Substituição torneira Substituição registro	68,00 68,00 149,93 130,52 43,24 72,78 24,71 64,13 2,90 24,71	10 10 110 70 70 25 25 25 25 25 25	Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50 617,75 1.603,25 72,50 617,75
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9 4.10 4.11 4.12	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras Reparo para registro Substituição de válvula Substituição caixa acoplada Substituição torneira Substituição registro Substituição de sifão de pia	68,00 68,00 149,93 130,52 43,24 72,78 24,71 64,13 2,90 24,71 4,02	10 10 110 70 70 25 25 25 25 25 25 25	Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50 617,75 1.603,25 72,50 617,75 100,50
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9 4.10 4.11 4.12 4.13	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras Reparo para registro Substituição de válvula Substituição torneira Substituição registro Substituição de sifão de pia Substituição boia caixa d'água	68,00 68,00 149,93 130,52 43,24 72,78 24,71 64,13 2,90 24,71 4,02 31,89	10 10 110 70 70 25 25 25 25 25 25 25 25	Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50 617,75 1.603,25 72,50 617,75 100,50 797,25
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9 4.10 4.11 4.12 4.13 4.14	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras Reparo para registro Substituição de válvula Substituição torneira Substituição registro Substituição de sifão de pia Substituição boia caixa d'água Desentupimento em pia, sifão e ralo	68,00 68,00 149,93 130,52 43,24 72,78 24,71 64,13 2,90 24,71 4,02 31,89 196,19	10 10 110 70 70 25 25 25 25 25 25 25 25 25	Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50 617,75 1.603,25 72,50 617,75 100,50 797,25 5.885,70
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9 4.10 4.11 4.12 4.13 4.14 4.15	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras Reparo para registro Substituição de válvula Substituição caixa acoplada Substituição torneira Substituição registro Substituição de sifão de pia Substituição boia caixa d'água Desentupimento em pia, sifão e ralo Desentupimento vaso sanitário	68,00 149,93 130,52 43,24 72,78 24,71 64,13 2,90 24,71 4,02 31,89 196,19 219,82	10 10 110 70 70 25 25 25 25 25 25 25 25 30 30	Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50 617,75 1.603,25 72,50 617,75 100,50 797,25 5.885,70 6.594,60
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9 4.10 4.11 4.12 4.13 4.14	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras Reparo para registro Substituição de válvula Substituição torneira Substituição registro Substituição de sifão de pia Substituição boia caixa d'água Desentupimento em pia, sifão e ralo	68,00 68,00 149,93 130,52 43,24 72,78 24,71 64,13 2,90 24,71 4,02 31,89 196,19	10 10 110 70 70 25 25 25 25 25 25 25 25 25	Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50 617,75 1.603,25 72,50 617,75 100,50 797,25 5.885,70
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9 4.10 4.11 4.12 4.13 4.14 4.15	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras Reparo para registro Substituição de válvula Substituição caixa acoplada Substituição torneira Substituição registro Substituição de sifão de pia Substituição boia caixa d'água Desentupimento em pia, sifão e ralo Desentupimento vaso sanitário	68,00 149,93 130,52 43,24 72,78 24,71 64,13 2,90 24,71 4,02 31,89 196,19 219,82	10 10 110 70 70 25 25 25 25 25 25 25 25 30 30	Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50 617,75 1.603,25 72,50 617,75 100,50 797,25 5.885,70 6.594,60
4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8 4.9 4.10 4.11 4.12 4.13 4.14 4.15 4.16	substituição e desobstrução) Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório. Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente Reparo para válvulas Reparo para caixa acoplada Reparo para torneiras Reparo para registro Substituição de válvula Substituição caixa acoplada Substituição torneira Substituição torneira Substituição de sifão de pia Substituição boia caixa d'água Desentupimento em pia, sifão e ralo Desentupimento em mictório	68,00 68,00 149,93 130,52 43,24 72,78 24,71 64,13 2,90 24,71 4,02 31,89 196,19 219,82 191,19	10 10 110 70 70 25 25 25 25 25 25 25 30 30 30	Unidade	680,00 680,00 16.492,30 9.136,40 3.026,80 1.819,50 617,75 1.603,25 72,50 617,75 100,50 797,25 5.885,70 6.594,60 5.735,70 231,00

LOTE 06 - CIRCUNSCRIÇÃO VI								
ITEM	DESCRIÇÃO				Valor Unitário(R\$)	Qtde.	Unidade Medida	Valor Total (R\$)
1	1 VISITA TÉCNICA							
1.1	Levantamento	dos	serviços,	quantitativos,	670,44	45	Serviço	30.169,80



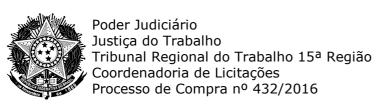
Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região Coordenadoria de Licitações Processo de Compra nº 432/2016

	orçamento e orientações à unidade local quanto				
	aos materiais necessários para a execução dos serviços.				
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.	630,49	16	Serviço	10.087,84
2.2	Circuito para tomadas para computador	6,69	230	Metro linear	1.538,70
2.3	Circuito para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor	7,69	230	Metro linear	1.768,70
2.4	Circuito para tomadas de condicionadores de ar	8,69	90	Metro linear	782,10
2.5	Circuito de iluminação interno e externo	9,69	230	Metro linear	2.228,70
2.6	Tomada para computador	11,17	170	Unidade	1.898,90
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor	11,17	140	Unidade	1.563,80
2.8	Tomada condicionador de ar	22,23	30	Unidade	666,90
2.9	Substituição de disjuntor secundário	3,74	35	Unidade	130,90
2.10	Substituição de disjuntor principal	22,35	10	Unidade	223,50
2.11	Cabeamento interno CCI	0,98	140	Metro linear	137,20
2.12	Cabeamento externo multipares	6,10	90	Metro linear	549,00
2.13	Conectorização macho/fêmea CCI	46,79	60	Unidade	2.807,40
2.14	Conectorização em blocos de distribuição M 10	58,65	60	Unidade	3.519,00
2.15	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6	14,26	290	Metro linear	4.135,40
2.16	Conectorização RJ 45 macho/fêmea	20,29	570	Unidade	11.565,30
2.17	Instalação de canaleta de piso	1,83	140	Metro linear	256,20
2.18	Instalação de canaleta de parede	1,83	120	Metro linear	219,60
2.19	Conduíte, eletroduto, eletrocalha	1,83	140	Metro linear	256,20
3	ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
3.1	Manutenção em iluminação com verificação dos componentes, com ajustes, reapertos, limpeza em geral e emissão de relatório.	382,72	16	Serviço	6.123,52
3.2	Instalação e ou remanejamento de luminárias- calha	39,36	120	Unidade	4.723,20
3.3	Luz de emergência	32,34	120	Unidade	3.880,80
3.4	Sensor de presença	61,28	120	Unidade	7.353,60
3.5	Lâmpada compacta	1,74	120	Unidade	208,80
3.6	Soquete	1,74	480	Unidade	835,20
3.7	Reator	9,86	200	Unidade	1.972,00
3.8	Luminária – calha	39,36	200	Unidade	7.872,00
3.9	Lâmpada fluorescente tubular	0,59	290	Unidade	171,10
3.10	Luminária LED	39,36	60	Unidade	2.361,60
3.11	Luminária externa (holofote)	31,47	60	Unidade	1.888,20
3.12	Relê foto célula	13,78	60	Unidade	826,80
3.13	Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som	295,26	10	Unidade	2.952,60
3.14	Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver	142,17	40	Unidade	5.686,80



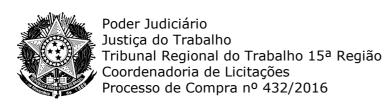
4	HIDRÁULICA (Serviços de instalação, substituição e desobstrução)				
4.1	Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório.	2.308,47	16	Serviço	36.935,52
4.2	Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes	68,00	10	Unidade	680,00
4.3	Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente	68,00	10	Unidade	680,00
4.4	Reparo para válvulas	147,74	140	Unidade	20.683,60
4.5	Reparo para caixa acoplada	128,49	90	Unidade	11.564,10
4.6	Reparo para torneiras	41,93	90	Unidade	3.773,70
4.7	Reparo para registro	70,18	30	Unidade	2.105,40
4.8	Substituição de válvula	24,71	30	Unidade	741,30
4.9	Substituição caixa acoplada	64,13	30	Unidade	1.923,90
4.10	Substituição torneira	2,90	30	Unidade	87,00
4.11	Substituição registro	24,71	30	Unidade	741,30
4.12	Substituição de sifão de pia	4,02	30	Unidade	120,60
4.13	Substituição boia caixa d'água	31,89	30	Unidade	956,70
4.14	Desentupimento em pia, sifão e ralo	191,39	40	Unidade	7.655,60
4.15	Desentupimento vaso sanitário	220,83	40	Unidade	8.833,20
4.16	Desentupimento em mictório	186,39	40	Unidade	7.455,60
4.17	Desentupimento em tubulação rede	7,70	40	Metro linear	308,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 226.606	,88

	LOTE 07 - CIRCUN	ISCRIÇÃO VII			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário(R\$)	Qtde.	Unidade Medida	Valor Total (R\$)
1	VISITA TÉCNICA				
1.1	Levantamento dos serviços, quantitativos, orçamento e orientações à unidade local quanto aos materiais necessários para a execução dos serviços.	700,26	50	Serviço	35.013,00
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.	643,85	18	Serviço	11.589,30
2.2	Circuito para tomadas para computador	6,69	260	Metro linear	1.739,40
2.3	Circuito para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor	7,69	260	Metro linear	1.999,40
2.4	Circuito para tomadas de condicionadores de ar	8,69	100	Metro linear	869,00
2.5	Circuito de iluminação interno e externo	9,69	260	Metro linear	2.519,40
2.6	Tomada para computador	11,17	200	Unidade	2.234,00
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor	11,17	170	Unidade	1.898,90
2.8	Tomada condicionador de ar	22,23	35	Unidade	778,05
2.9	Substituição de disjuntor secundário	3,74	40	Unidade	149,60
2.10	Substituição de disjuntor principal	22,35	10	Unidade	223,50
2.11	Cabeamento interno CCI	0,98	170	Metro linear	166,60
2.12	Cabeamento externo multipares	6,10	100	Metro	610,00



	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 261.878	3,98
4.17	Desentupimento em tubulação rede	7,70	45	linear	346,50
		•		Metro	
4.16	Desentupimento em mictório	195,84	45	Unidade	8.812,80
4.15	Desentupimento vaso sanitário	218,67	45	Unidade	9.840,15
4.14	Desentupimento em pia, sifão e ralo	200,84	45	Unidade	9.037,80
4.13	Substituição de sirao de pia	31,89	35	Unidade	1.116,15
4.11	Substituição de sifão de pia	4,02	35	Unidade	140,70
4.10	Substituição terrieira Substituição registro	2,90 24,71	35	Unidade	864,85
4.9	Substituição caixa acoplada Substituição torneira	64,13 2,90	35 35	Unidade Unidade	2.244,55 101,50
4.8	Substituição de válvula	24,71	35	Unidade	864,85
4.7	Reparo para registro	75,38	35	Unidade	2.638,30
	Reparo para torneiras	44,54	100		4.454,00
4.5	Reparo para tornairas		_	Unidade Unidade	13.306,00
4.4 4.5	Reparo para caiva acoplada	152,18 133,06	170 100	Unidade	25.870,60
	hidráulica ponto existente	<u> </u>			
4.3	Instalação de purificador com instalação	68,00	12	Unidade	816,00
4.2	hidráulica e esgoto pontos existentes	68,00	12	Unidade	816,00
4.2	Instalação de bebedouro com interligação	60.00	12	Heidada	016.00
	emissão de relatório.				
4.1	obstruções, com testes e reapertos em geral e	2.275,13	18	Serviço	40.952,34
	componentes, com observações a vazamentos e				
	Manutenção em rede hidráulica e todos os seus				
4	HIDRÁULICA (Serviços de instalação, substituição e desobstrução)				
	interligação com o receiver HIDRÁULICA (Serviços de instalação,	,			, , , ,
3.14	Caixa de som instalação e ou remanejamento	142,31	40	Unidade	5.692,40
5.15	elétrico e interligação com as caixas de som	233,02	10	Official	2.330,20
3.13	Receiver instalação e ou remanejamento ponto	295,82	10	Unidade	2.958,20
3.12	Relê foto célula	13,78	70	Unidade	964,60
3.11	Luminária externa (holofote)	31,47	70	Unidade	2.202,90
3.10	Luminária LED	39,36	70	Unidade	2.755,20
3.9	Lâmpada fluorescente tubular	0,59	330	Unidade	194,70
3.8	Luminária - calha	39,36	225	Unidade	8.856,00
3.7	Reator	9,86	225	Unidade	2.218,50
3.6	Soquete	1,74	540	Unidade	939,60
3.5	Lâmpada compacta	1,74	140	Unidade	243,60
3.4	Sensor de presença	63,18	140	Unidade	8.845,20
3.3	Luz de emergência	32,34	140	Unidade	4.527,60
3.2	calha	39,36	140	Unidade	5.510,40
	em geral e emissão de relatório. Instalação e ou remanejamento de luminárias-	20.55	4.15		F F4 5 1 5
3.1	componentes, com ajustes, reapertos, limpeza	396,08	18	Serviço	7.129,44
3	substituição de materiais) Manutenção em iluminação com verificação dos				
3	ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e	·		linear	,
2.19	Conduíte, eletroduto, eletrocalha	1,83	170	Metro	311,10
2.18	Instalação de canaleta de parede	1,83	130	Metro linear	237,90
2.17	Instalação de canaleta de piso	1,83	170	Metro linear	311,10
2.16	Conectorização RJ 45 macho/fêmea	20,81	650	Unidade	13.526,50
2.15	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6	14,33	330	linear	4.728,90
	Conectorização em blocos de distribuição M 10	61,01	///	Metro	4.270,70
2.13	Conectorização macho/fêmea CCI	49,16	70 70	Unidade Unidade	3.441,20
2 12	Canactarização macha /fâmas CCI	40.10	70	linear	2 441 20

	LOTE 08 - CIRCUN	SCRIÇÃO VIII			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário(R\$)	Qtde.	Unidade Medida	Valor Total (R\$)
1	VISITA TÉCNICA				
1.1	Levantamento dos serviços, quantitativos, orçamento e orientações à unidade local quanto aos materiais necessários para a execução dos serviços.	667,51	70	Serviço	46.725,70
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.	623,39	24	Serviço	14.961,36
2.2	Circuito para tomadas para computador	6,69	350	Metro linear	2.341,50
2.3	Circuito para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor	7,69	350	Metro linear	2.691,50
2.4	Circuito para tomadas de condicionadores de ar	8,69	130	Metro linear	1.129,70
2.5	Circuito de iluminação interno e externo	9,69	350	Metro linear	3.391,50
2.6	Tomada para computador	11,17	260	Unidade	2.904,20
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor	11,17	220	Unidade	2.457,40
2.8	Tomada condicionador de ar	22,23	45	Unidade	1.000,35
2.9	Substituição de disjuntor secundário	3,74	50	Unidade	187,00
2.10	Substituição de disjuntor principal	22,35	13	Unidade	290,55
2.11	Cabeamento interno CCI	0,98	220	Metro linear	215,60
2.12	Cabeamento externo multipares	6,10	130	Metro linear	793,00
2.13	Conectorização macho/fêmea CCI	24,22	90	Unidade	2.179,80
2.14	Conectorização em blocos de distribuição M 10	58,65	90	Unidade	5.278,50
2.15	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6	14,17	430	Metro linear	6.093,10
2.16	Conectorização RJ 45 macho/fêmea	20,29	860	Unidade	17.449,40
2.17	Instalação de canaleta de piso	1,83	220	Metro linear	402,60
2.18	Instalação de canaleta de parede	1,83	170	Metro linear	311,10
2.19	Conduíte, eletroduto, eletrocalha	1,83	220	Metro linear	402,60
3	ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
3.1	Manutenção em iluminação com verificação dos componentes, com ajustes, reapertos, limpeza em geral e emissão de relatório.	375,62	24	Serviço	9.014,88
3.2	Instalação e ou remanejamento de luminárias- calha	39,36	180	Unidade	7.084,80
3.3	Luz de emergência	32,34	180	Unidade	5.821,20
3.4	Sensor de presença	60,34	180	Unidade	10.861,20
3.5	Lâmpada compacta	1,74	180	Unidade	313,20
3.6	Soquete	1,74	720	Unidade	1.252,80
3.7	Reator	9,86	300	Unidade	2.958,00
3.8	Luminária - calha	39,36	300	Unidade	11.808,00
3.9	Lâmpada fluorescente tubular	0,59	430	Unidade	253,70



3.10	Luminária LED	39,36	90	Unidade	3.542,40
3.11	Luminária externa (holofote)	31,47	90	Unidade	2.832,30
3.12	Relê foto célula	13,78	90	Unidade	1.240,20
3.13	Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som	296,77	12	Unidade	3.561,24
3.14	Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver	142,55	48	Unidade	6.842,40
4	HIDRÁULICA (Serviços de instalação, substituição e desobstrução)				
4.1	Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório.	2.275,13	24	Serviço	54.603,12
4.2	Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes	68,00	15	Unidade	1.020,00
4.3	Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente	68,00	15	Unidade	1.020,00
4.4	Reparo para válvulas	146,76	220	Unidade	32.287,20
4.5	Reparo para caixa acoplada	127,45	130	Unidade	16.568,50
4.6	Reparo para torneiras	41,93	130	Unidade	5.450,90
4.7	Reparo para registro	70,18	45	Unidade	3.158,10
4.8	Substituição de válvula	24,71	45	Unidade	1.111,95
4.9	Substituição caixa acoplada	64,13	45	Unidade	2.885,85
4.10	Substituição torneira	2,90	45	Unidade	130,50
4.11	Substituição registro	24,71	45	Unidade	1.111,95
4.12	Substituição de sifão de pia	4,02	45	Unidade	180,90
4.13	Substituição boia caixa d'água	31,89	45	Unidade	1.435,05
4.14	Desentupimento em pia, sifão e ralo	187,61	60	Unidade	11.256,60
4.15	Desentupimento vaso sanitário	217,04	60	Unidade	13.022,40
4.16	Desentupimento em mictório	182,61	60	Unidade	10.956,60
4.17	Desentupimento em tubulação rede	7,70	60	Metro linear	462,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 335.254	,40

20. CONTRATAÇÃO

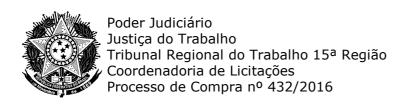
Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo VII ao edital.

A execução dos serviços, os prazos, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e eventual ressarcimento por atraso, bem como demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 21 de dezembro 2016.

ORIGINAL ASSINADO POR
Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) Pessoa jurídica de direito privado:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

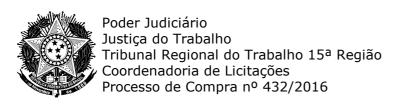
2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, na qual estejam indicados como responsáveis técnicos da empresa, os profissionais de que trata a alínea b;
- b) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro ou técnico, devidamente habilitados, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), no(s) qual(ais) conste a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital;
 - b.1) A comprovação de que trata a alínea "b" acima, será feita conforme os requisitos abaixo:
 - b.1.1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - b.1.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
 - b.1.3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - b.1.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT;



- b.1.5) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação.
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital, devidamente registrado(s) no CREA.

4. Qualificação econômico-financeira

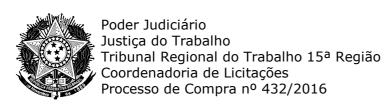
a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo Balanço Patrimonial revelar Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido, de acordo com o Lote, a saber:

```
Lote 01: mínimo de R$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais);
Lote 02: mínimo de R$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais);
Lote 03: mínimo de R$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais);
Lote 04: mínimo de R$ 61.700,00 (Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais);
Lote 05: mínimo de R$ 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais);
Lote 06: mínimo de R$ 22.600,00 (Vinte e Dois e Seiscentos Reais);
Lote 07: mínimo de R$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais);
Lote 08: mínimo de R$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).
```

No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório dos valores de Capital Social/Patrimônio Líquido exigidos para os lotes arrematados pela empresa, conforme tabela acima (alínea "a").

Caso o somatório dos valores exceda o Capital Social/Patrimônio Líquido da empresa, a regularidade quanto à qualificação econômico-financeira recairá, tão somente, na comprovação do índice de liquidez corrente (ILC) mínimo exigido, conforme descrito acima, na alínea "a".

- a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
 - I. para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - II. para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - III. para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.
- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.



- b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.
 - b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
 - c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.
- **5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

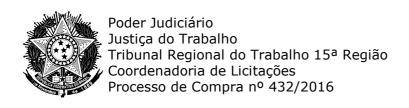
- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:



Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região Coordenadoria de Licitações Processo de Compra nº 432/2016

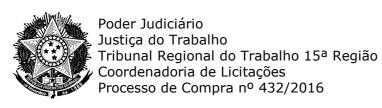
- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2
 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



ANEXO III AO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para eventual prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas redes elétricas, lógicas, hidráulicas, e de telefonia das Unidades de 1ª Instância do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, na Minuta de Contrato – Anexo VII e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 432/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO.

	LOTE - CIRCUI	NSCRIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Unidade Medida	Valor Total (R\$)
1	VISITA TÉCNICA				
1.1	Levantamento dos serviços, quantitativos, orçamento e orientações à unidade local quanto aos materiais necessários para a execução dos serviços.			Serviço	
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.			Serviço	
2.2	Circuito para tomadas para computador			Metro linear	
2.3	Circuito para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor			Metro linear	
2.4	Circuito para tomadas de condicionadores de ar			Metro linear	
2.5	Circuito de iluminação interno e externo			Metro linear	
2.6	Tomada para computador			Unidade	
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor			Unidade	
2.8	Tomada condicionador de ar			Unidade	
2.9	Substituição de disjuntor secundário			Unidade	
2.10	Substituição de disjuntor principal			Unidade	
2.11	Cabeamento interno CCI			Metro linear	
2.12	Cabeamento externo multipares			Metro linear	
2.13	Conectorização macho/fêmea CCI			Unidade	
2.14	Conectorização em blocos de distribuição M 10			Unidade	
2.15	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6			Metro linear	
2.16	Conectorização RJ 45 macho/fêmea			Unidade	
2.17	Instalação de canaleta de piso			Metro linear	
2.18	Instalação de canaleta de parede			Metro linear	
2.19	Conduíte, eletroduto, eletrocalha			Metro linear	
3	ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
3.1	Manutenção em iluminação com verificação dos componentes, com ajustes, reapertos, limpeza em geral e emissão de relatório.			Serviço	
3.2	Instalação e ou remanejamento de luminárias- calha			Unidade	
3.3	Luz de emergência			Unidade	
3.4	Sensor de presença			Unidade	
3.5	Lâmpada compacta			Unidade	
3.6	Soquete			Unidade	
3.7	Reator			Unidade	
3.8	Luminária - calha			Unidade	
3.9	Lâmpada fluorescente tubular			Unidade	
3.10	Luminária LED			Unidade	
3.11	Luminária externa (holofote)			Unidade	

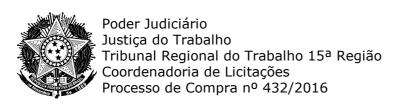


3.12	Relê foto célula	Unidade
3.13	Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som	Unidade
3.14	Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver	Unidade
4	HIDRÁULICA (Serviços de instalação, substituição e desobstrução)	
4.1	Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório.	Serviço
4.2	Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes	Unidade
4.3	Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente	Unidade
4.4	Reparo para válvulas	Unidade
4.5	Reparo para caixa acoplada	Unidade
4.6	Reparo para torneiras	Unidade
4.7	Reparo para registro	Unidade
4.8	Substituição de válvula	Unidade
4.9	Substituição caixa acoplada	Unidade
4.10	Substituição torneira	Unidade
4.11	Substituição registro	Unidade
4.12	Substituição de sifão de pia	Unidade
4.13	Substituição boia caixa d'água	Unidade
4.14	Desentupimento em pia, sifão e ralo	Unidade
4.15	Desentupimento vaso sanitário	Unidade
4.16	Desentupimento em mictório	Unidade
4.17	Desentupimento em tubulação rede	Metro linear
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

Proposta válida por 90 dias

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
CNPJ:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA C	CORRENTE N.º:
Local e data:		
Nome do representante legal da empresa Carimbo da empresa licitante	Assinatura do re	epresentante legal da empresa



ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, na sede do
TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP
13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado
meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado
por seu Diretor-Geral,,,, portador da Carteira de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º, de acordo com as
Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º, de acordo com as
atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008,
artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade
com o resultado do Processo de Compra n.º 432/2016 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente
homologado à fl do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º
7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual prestação de serviços de manutenção predial
preventiva e corretiva nas redes elétricas, lógicas, hidráulicas, e de telefonia das Unidades de
1ª Instância deste E. Tribunal, da empresa abaixo identificada cuja prestação de serviço foi
adjudicada na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas
constantes do Processo de Compra n.º 432/2016, bem assim os termos da proposta, integram
esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem
validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, caput, do Decreto nº 7.892/2013.
EMPRESA, com sede na, em, CEP,
inscrita no CNPJ $n.^{o}$, neste ato representada por seu, Sr.
portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

	LOTE CIRCUNSCRIÇÃO		T
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Unidade Medida
1	VISITA TÉCNICA		
1.1	Levantamento dos serviços, quantitativos, orçamento e orientações à unidade local quanto aos materiais necessários para a execução dos serviços.		Serviço
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituição de materiais)		
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.		Serviço
2.2	Circuito para tomadas para computador		Metro linear
2.3	Circuito para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor		Metro linear
2.4	Circuito para tomadas de condicionadores de ar		Metro linear
2.5	Circuito de iluminação interno e externo		Metro linear
2.6	Tomada para computador		Unidade
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor		Unidade
2.8	Tomada condicionador de ar		Unidade
2.9	Substituição de disjuntor secundário		Unidade
2.10	Substituição de disjuntor principal		Unidade
2.11	Cabeamento interno CCI		Metro linear
2.12	Cabeamento externo multipares		Metro linear
2.13	Conectorização macho/fêmea CCI		Unidade
2.14	Conectorização em blocos de distribuição M 10		Unidade
2.15	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6		Metro linear
2.16	Conectorização RJ 45 macho/fêmea		Unidade
2.17	Instalação de canaleta de piso		Metro linear
2.18	Instalação de canaleta de parede		Metro linear
2.19	Conduíte, eletroduto, eletrocalha	-	Metro linear
3	ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e substituição de materiais)		
3.1	Manutenção em iluminação com verificação dos componentes, com ajustes, reapertos, limpeza em geral e emissão de		Serviço

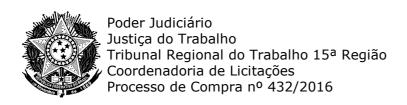


Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região Coordenadoria de Licitações Processo de Compra nº 432/2016

		1
	relatório.	
3.2	Instalação e ou remanejamento de luminárias- calha	Unidade
3.3	Luz de emergência	Unidade
3.4	Sensor de presença	Unidade
3.5	Lâmpada compacta	Unidade
3.6	Soquete	Unidade
3.7	Reator	Unidade
3.8	Luminária - calha	Unidade
3.9	Lâmpada fluorescente tubular	Unidade
3.10	Luminária LED	Unidade
3.11	Luminária externa (holofote)	Unidade
3.12	Relê foto célula	Unidade
3.13	Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som	Unidade
3.14	Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver	Unidade
4	HIDRÁULICA (Serviços de instalação, substituição e desobstrução)	
4.1	Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório.	Serviço
4.2	Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes	Unidade
4.3	Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente	Unidade
4.4	Reparo para válvulas	Unidade
4.5	Reparo para caixa acoplada	Unidade
4.6	Reparo para torneiras	Unidade
4.7	Reparo para registro	Unidade
4.8	Substituição de válvula	Unidade
4.9	Substituição caixa acoplada	Unidade
4.10	Substituição torneira	Unidade
4.11	Substituição registro	Unidade
4.12	Substituição de sifão de pia	Unidade
4.13	Substituição boia caixa d'água	Unidade
4.14	Desentupimento em pia, sifão e ralo	Unidade
4.15	Desentupimento vaso sanitário	Unidade
4.16	Desentupimento em mictório	Unidade
4.17	Desentupimento em tubulação rede	Metro linear

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, de de 2016.	
TRT	_
PRESTADOR DE SERVICO	



CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital.

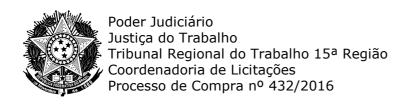
A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

	LOTE CIRCUNSCRIÇÃO				
	dor de Serviço cadastrado:				
Ordem	Ordem de Classificação:				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Unidade Medida	Preço por Unidade (R\$)	
1	VISITA TÉCNICA				
1.1	Levantamento dos serviços, quantitativos, orçamento e orientações à unidade local quanto aos materiais necessários para a execução dos serviços.		Serviço		
2	CIRCUITOS, QUADROS E COMPONENTES (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
2.1	Manutenção elétrica em circuitos, quadros com medições, ajustes, reapertos, limpeza em geral, verificação de fases, balanceamento e emissão de Relatório.		Serviço		
2.2	Circuito para tomadas para computador		Metro linear		
2.3	Circuito para tomadas de uso comum, de embutir, sobrepor		Metro linear		
2.4	Circuito para tomadas de condicionadores de ar		Metro linear		
2.5	Circuito de iluminação interno e externo		Metro linear		
2.6	Tomada para computador		Unidade		
2.7	Tomadas de embutir, sobrepor		Unidade		
2.8	Tomada condicionador de ar		Unidade Unidade		
2.10	Substituição de disjuntor secundário Substituição de disjuntor principal		Unidade		
2.11	Cabeamento interno CCI		Metro linear		
2.12	Cabeamento externo multipares		Metro linear		
2.13	Conectorização macho/fêmea CCI		Unidade		
2.14	Conectorização em blocos de distribuição M 10		Unidade		
2.15	Cabo lógico Cat 5 e ou Cat 6		Metro linear		
2.16	Conectorização RJ 45 macho/fêmea		Unidade		
2.17	Instalação de canaleta de piso		Metro linear		
2.18	Instalação de canaleta de parede		Metro linear		
2.19	Conduíte, eletroduto, eletrocalha		Metro linear		
3	ILUMINAÇÃO (Serviços de instalação e substituição de materiais)				
3.1	Manutenção em iluminação com verificação dos componentes, com ajustes, reapertos, limpeza em geral e emissão de relatório.		Serviço		
3.2	Instalação e ou remanejamento de luminárias- calha		Unidade		
3.3	Luz de emergência		Unidade		
3.4	Sensor de presença		Unidade		
3.5	Lâmpada compacta		Unidade		
3.6	Soquete		Unidade		



Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região Coordenadoria de Licitações Processo de Compra nº 432/2016

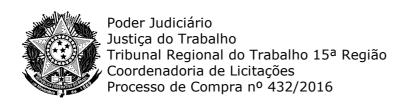
3.7	Reator	Unidade
3.8	Luminária - calha	Unidade
3.9	Lâmpada fluorescente tubular	Unidade
3.10	Luminária LED	Unidade
3.11	Luminária externa (holofote)	Unidade
3.12	Relê foto célula	Unidade
3.13	Receiver instalação e ou remanejamento ponto elétrico e interligação com as caixas de som	Unidade
3.14	Caixa de som instalação e ou remanejamento interligação com o receiver	Unidade
4	HIDRÁULICA (Serviços de instalação, substituição e desobstrução)	
4.1	Manutenção em rede hidráulica e todos os seus componentes, com observações a vazamentos e obstruções, com testes e reapertos em geral e emissão de relatório.	Serviço
4.2	Instalação de bebedouro com interligação hidráulica e esgoto pontos existentes	Unidade
4.3	Instalação de purificador com instalação hidráulica ponto existente	Unidade
4.4	Reparo para válvulas	Unidade
4.5	Reparo para caixa acoplada	Unidade
4.6	Reparo para torneiras	Unidade
4.7	Reparo para registro	Unidade
4.8	Substituição de válvula	Unidade
4.9	Substituição caixa acoplada	Unidade
4.10	Substituição torneira	Unidade
4.11	Substituição registro	Unidade
4.12	Substituição de sifão de pia	Unidade
4.13	Substituição boia caixa d'água	Unidade
4.14	Desentupimento em pia, sifão e ralo	Unidade
4.15	Desentupimento vaso sanitário	Unidade
4.16	Desentupimento em mictório	Unidade
4.17	Desentupimento em tubulação rede	Metro linear



Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

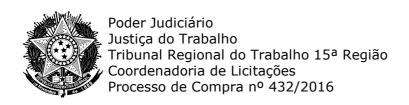
A empresa				, inscrita no
CND1 coh o n 0	nor in	tarmádio da cau r	epresentante	legal o(a) Sr(a).
e (do CPF n 0	, portador(a) da	Carteira de	identidade n.º
	10 CF1 11.5	, DLC	LANA.	
I - para fins do disposto acrescido pela Lei n.º 9.8 anos em trabalho noturno emprega menor, a partir o	354, de 27 de outub o, perigoso ou insalu	oro de 1999, que n ubre e não emprega	ião emprega n a menor de de	nenor de dezoito
II - para fins do disposto condenada, a empresa ou raça ou de gênero, ao tral 1° e 170 da Constituiçã Decreto n° 5.017/2004 (p. 105.	ı seus dirigentes, po palho infantil e ao tr o Federal de 1988	or infringir as leis d rabalho escravo, em ; do artigo 149 d	de combate à n afronta a pre o Código Pen	discriminação de visão aos artigos al Brasileiro; do
III - que não possui inscri em condições análogas à de 12 de maio de 2011.				
IV - sob as penas da lei sustentabilidade socioamb				
V - que está ciente da obr dos órgãos competente obrigatoriedade do cumpr Ministério do Planejamer Resolução nº 103, de 25/0	es quando solicita rimento da Instrução nto, Orçamento e (adas como requi o Normativa nº 01,	sito para ha , de 19 de jan	ibilitação e da eiro de 2010, do
VI - que está ciente da Federal de Atividades Pot exerça uma das atividade dezembro de 2009, do IBA	encialmente Poluido es constantes no Ar	oras ou Utilizadoras	de Recursos	Ambientais caso
VII – para fins do disposto seu quadro societário, c afinidade até o terceiro g exercício de funções ad direção, chefia e assesso linha hierárquica da área	ônjuge, companhei rau, inclusive, de n ministrativas, assim ramento vinculados	ro ou parente em nagistrados ocupan n como de servido direta ou indiretar	n linha reta, ites de cargo o ores ocupante	colateral ou por de direção ou no es de cargos de
Cidade / data.				



ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

Α	empresa	_(razão	social	do
lici	itante), com endereço na			
ins	scrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu repres	entante	legal in	fra-
ass	sinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabeleci	dos no a	artigo 3º	o da
Lei	i Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa	está apta	a a usut	ruir
do	tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.			
	Local e data:		_	

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII AO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

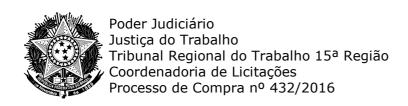
MINUTA CONTRATO Nº ___/__ PROCESSO Nº CP0432/2016

PROCESSO Nº CP0432/2016
Aos () dias do mês de do ano de dois mil dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO daqui por diante designado meramente TRT , inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.524/0001-03 neste ato representado por seu Diretor-Geral,, brasileiro, portado da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, de acord com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria G 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, e empresa, doravante designad simplesmente CONTRATADA , inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida no, cerabelecida no, ora, cerabelecida no, cerabelecida no
representada por seu,
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços na rede elétrica em baixa tensão, na rede detelefonia, na rede lógica, na rede hidráulica e seus componentes, compreendende manutenções preventivas, manutenções corretivas emergenciais e não emergenciais instalações novas, nos prédios das unidades de primeira instância do TRT, relacionados na cláusula oitava deste contrato, observadas, além das disposições deste instrumento, também as orientações e especificações contidas no Termo de Referência que orientou a licitação consideradas partes integrantes deste contrato como se nele estivessem integralment transcritas.
Parágrafo Primeiro – Por ocasião da realização de manutençõe preventivas a CONTRATADA deverá:
 I. executar as ações respectivas, indicadas no Termo de Referência que orientou contratação, emitindo relatório individual para cada prédio, contendo as informações para cada rede; e

II. caso verifique necessidade de intervenções nas redes, além das ações previstas para a visita de manutenção, A CONTRATADA deverá também apontar esses serviços necessários (orçamento), encaminhando essas indicações junto ao relatório de cada visita, ao gestor do contrato para aprovação, observados os preços unitários vigentes para esta contratação.

Parágrafo Segundo – Além das informações indicadas no parágrafo primeiro desta cláusula, no relatório relativo à primeira visita em cada prédio, a CONTRATADA deverá incluir o detalhamento descritivo dos componentes da sua rede elétrica.

Parágrafo Terceiro – Para os serviços de instalações novas, a CONTRATADA deverá efetuar visita prévia para elaboração de orçamento, conforme preços registrados, a ser submetido ao gestor do contrato para aprovação.



Parágrafo Quarto - As manutenções ocorrerão inicialmente em todas as unidades, após assinatura do contrato e solicitação de cronograma da Administração do TRT.

Parágrafo Quinto – As manutenções corretivas, emergenciais e não emergenciais, bem como a solicitação de prestação de garantia para os serviços realizados, serão objeto de chamados emitidos pelo TRT, conforme procedimentos indicados no Termo de Referência que orientou a esta contratação.

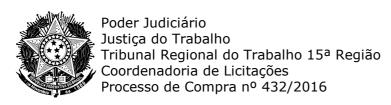
Parágrafo Sexto – Tanto para a visita técnica como na execução dos serviços, haverá a necessidade de elaboração de relatório.

- a) para a primeira manutenção será necessária a visita técnica com consequente emissão de relatório e orçamento prévios aos serviços;
- b) o relatório da visita técnica deverá contemplar a elaboração de um laudo técnico das instalações elétricas e levantamento hidro sanitário, indicando todos os defeitos ou avarias encontradas no sistema de força, iluminação, telefonia, lógica e no sistema hidro sanitário. Para elaboração deve-se efetuar as leituras de tensão e corrente dos circuitos e alimentadores, bem como a temperatura de equipamentos e conexões elétricas, verificação do sistema de iluminação, dados e telefonia e inspeção das instalações hidrossanitárias. Por fim, deverá estar datado e devidamente assinado pelo responsável;
- c) o relatório do atendimento deverá contemplar a elaboração de um laudo técnico dos serviços de manutenção realizados, relatando os serviços prestados, as peças trocadas, o nome do técnico responsável pelos serviços. Por fim, deverá estar datado e assinado pelo responsável;
- d) ambos os relatórios deverão ser encaminhados, por e-mail, à Coordenadoria de Manutenção, com cópia para o responsável pela Unidade do TRT, na qual a visita ocorreu.

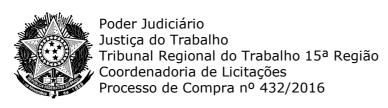
Parágrafo Sétimo – A visita técnica deverá ser realizada de 2ª a 6ª no horário vigente do Tribunal, previamente agendada com a Coordenadoria de Manutenção e o fiscal responsável na unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, observando estritamente todas as condições estabelecidas e também as seguintes obrigações:

- 1. indicar, antes do início da execução do objeto contratado, um preposto técnico, aceito pelo TRT, que a represente na execução do contrato, a quem serão direcionados todos os contatos relativos à execução deste contrato, incluindo os chamados para manutenções corretivas, fornecendo seu endereço de e-mail e contatos telefônicos;
- 2. supervisionar a execução dos serviços, através de encarregado, engenheiro ou técnico devidamente habilitados, quando necessário;
- executar os serviços nos horários determinados e previamente agendados com o gestor e com a administração da unidade local, incluindo atendimento de situações emergenciais a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados se a necessidade para a execução dos serviços assim exigir, em conformidade com a especificidade do caso;
- 4. fornecer aos seus empregados todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para o TRT;
- 5. atentar-se para o fato de que fará atendimento em todas as localidades da Circunscrição, na condição mínima de uma localidade por semana;

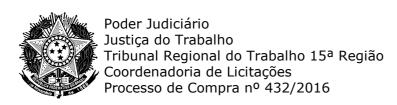


- 6. responsabilizar-se, após a realização das manutenções e consequentes intervenções, por todas as ações de manutenção na rede elétrica, lógica e telefonia e hidráulica das unidades do Tribunal incluídas no objeto do contrato;
- 7. contratar profissionais em hidráulica e telefonia com o devido conhecimento técnico dos profissionais da área, com comprovação junto aos órgãos competentes;
- 8. comprovar a formação da mão de obra oferecida, por meio de documentação, sempre que for solicitado pelo TRT, no prazo máximo de 5 dias úteis;
- 9. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus funcionários durante o desenvolvimento das suas atividades no âmbito das unidades do Tribunal.
- 10. não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação a terceiros, exceto em casos extraordinários, devidamente comprovados pela CONTRATADA, e mediante prévia avaliação e aprovação pela Administração do TRT.
- 11. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, seu ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de eventualmente a execução dos serviços ter sido objeto de acompanhamento pelo TRT.
- 12. acatar as decisões e observações feitas pela Administração ou pelo gestor do contrato, relativamente à prestação dos serviços.
- 13. orientar seus funcionários a circularem somente em áreas a eles autorizadas, sempre portando crachá de identificação e usando uniformes limpos e bem cuidados.
- 14. comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade ou situação urgente que seja verificada durante a execução do contrato, além de prestar esclarecimentos que forem solicitados ou que julgar necessários.
- 15. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos, sempre observado o prazo para execução dos serviços;
- 16. possuir certidão atualizada de registro da empresa, bem como dos responsáveis técnicos junto ao CREA, em que conste o responsável técnico;
- 17. assumir a responsabilidade técnica pela execução do(s) serviço(s), providenciando previamente, quando necessário, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART conforme CONFEA. A empresa deverá se manisfestar , junto à Coordenadoria de Manutenção, sobre os casos em que haja necessidade de recolhimento da ART, encaminhando tais documentos ao TRT;
- 18. possuir demonstrativo anual de laudo técnico de Recolhimento de ART, que será exigido conforme previsto em contrato ou ainda na exigibilidade quando dos serviços a serem prestados (Recolhimento de ART)
- 19. obter todas as licenças, aprovações e franquias eventualmente necessárias aos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos previstos por lei, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, todos que de alguma forma digam respeito diretamente aos serviços contratados;
- 20. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- 21. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela



indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao TRT e a terceiros;

- 22. obedecer às recomendações dos fabricantes, quando houver, na aplicação dos materiais fornecidos pelo TRT e também dos equipamentos utilizados nos serviços, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 23. reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, não consistindo tal fato em justificativa para atraso na execução dos serviços;
- 24. responsabilizar-se por indenizações, reparos, reposições, reconstruções de qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, por ventura motivados pela execução dos serviços;
- 25. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *Internet*:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 26. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:
 - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b) fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e coletivo EPI's e EPC's, bem como da orientação sobre os procedimentos quanto à obrigatoriedade de tais equipamentos, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - c) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter essas condições que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
 - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
 - c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - d) utilizar peças e componentes de reposição certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;
 - e) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do TRT.



- 27. no caso de manutenções sem urgência, a contratada fará a visita técnica (vistoria), levantará as necessidades por meio de relatório e orçamento, que após aprovado pelo TRT, receberá empenho para a realização dos serviços apontados;
- 28. no caso de manutenções emergenciais, a contratada realizará os serviços imediatamente. Com os serviços em andamento, emitirá orçamento dos serviços, incluindo o valor referente à visita técnica. Após o recebimento do empenho e concluindo os serviços, poderá emitir a nota fiscal para recebimento;
- 29. havendo necessidade da prestação de serviço ter previsão para duração de mais de 5 dias úteis, o fato deverá ser apontado no relatório proveniente da visita técnica e comunicado por escrito ao TRT, com o devido destaque.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os seguintes prazos:

- I até 5 (cinco) dias úteis, contados do acionamento da Contratada pelo TRT, via e-mail, para realização das visita técnica para levantamento dos serviços e materiais necessários;
- II até 5 (cinco) dias úteis, contados da aprovação do orçamento emitido com relatório proveniente da visita técnica, para qualquer unidade, para a conclusão dos serviços não emergenciais;
- III até 8 (oito) horas corridas, contadas do chamado do TRT, por e-mail,para qualquer unidade, para atendimento emergencial de chamados.

Parágrafo Primeiro – Caso o problema persista ou retorne após a conclusão dos serviços e durante o tempo vigente de garantia, a empresa terá 4 (quatro) horas para nova conclusão dos serviços nos casos emergenciais e 3 (três) dias úteis para conclusão dos demais serviços.

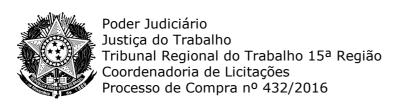
Parágrafo Segundo – Caso os prazos previstos nos incisos do caput desta cláusula não seja suficiente, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e solicitar, formalmente (por escrito), ampliação do prazo à Coordenadoria de Manutenção, que valiará a pertinencia do pedido.

Parágrafo Terceiro – O TRT analisará o relatório e orçamento resultante da vistoria técnica em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento do mesmo.

Parágrafo Quarto – O TRT procederá à análise e aprovação dos serviços efetivamente executados, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento do relatório de execução.

Parágrafo Quinto - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Parágrafo Sexto – Manutenções emergenciais se darão em ocorrências que impeçam o funcionamento do prédio ou que acarretem iminente risco de impedimento de funcionamento total do local, tais como, panes no sistema elétrico que causem interrupção do fornecimento de energia; obstruções na rede de esgoto com retorno do mesmo; grandes vazamentos hidráulicos, sem possibilidade de contenção.



CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DO OBJETO – A garantia mínima dos serviços objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo pelo TRT.

Parágrafo Primeiro – Durante todo o período de garantia, sempre que necessário, mediante solicitação do gestor deste contrato, a CONTRATADA realizará manutenção dos serviços, que compreenderá a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem, sem qualquer ônus para o TRT.

Parágrafo Segundo – O prazo para prestação da garantia prevista nesta cláusula observará os mesmos critérios estabelecidos na cláusula terceira deste contrato, relativos à emergência da intervenção.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos.

Parágrafo Primeiro - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A sucatagem dos materiais substituídos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

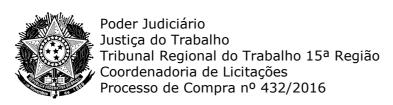
CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

- 1) a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005; e
- 2) caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item "1" do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do objeto deste contrato, o TRT se obriga a:



- 1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA às dependências do TRT relacionadas à execução deste contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, dirimindo dúvidas e questões porventura não esclarecidas, notificando a CONTRATADA acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 3. promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 4. fornecer todos materiais e peças de reposição que forem necessários para a execução dos serviços previstos nesta contratação.

	CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR - O va			ntrato é de quantidade	
valores	s seguintes:			4	
Circuns	scrição:				
Cidade	2:				
Endere	eço:				
Contate	0:				
Item	Descrição	•	Val	or	

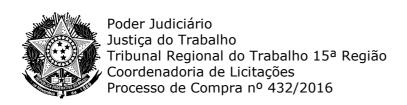
Parágrafo Único – Já estão incluídos no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, bem como os impostos, contribuições, seguros e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Manutenção do TRT, designado gestor do contrato, auxiliado pela ação fiscalizadora dos Diretores de Secretaria ou Coordenadores de Distribuição dos Feitos das Unidades onde forem realizados os serviços, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização, de que trata esta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DO FATURAMENTO – No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/fatura deverão constar: o local da execução dos serviços, a descrição detalhada do objeto, os valores unitários e totais; e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0432/2016).

Parágrafo Único – As notas fiscais, ou notas fiscais/fatura relativas aos serviços executados deverão ser entregues na Secretaria da Vara do Trabalho ou na Coordenadoria de Distribuição dos Feitos do Fórum Trabalhista onde foram executados os serviços, mediante protocolo de recebimento.



CLÁUSULA ONZE: DO RECEBIMENTO – O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

- **1. provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, pelo gestor deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, mediante certidão da Unidade do TRT de que os serviços foram realizados satisfatoriamente; e
- 2. definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Será rejeitado, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto no item "25" do *caput* da cláusula segunda.

Parágrafo Segundo – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela CONTRATADA. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

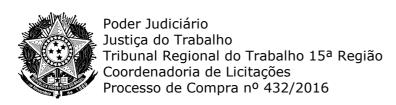
CLÁUSULA DOZE: DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro – As ordens bancárias de pagamento serão emitidas em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Terceiro – Na data da emissão de cada ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "25" da cláusula segunda, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezesseis, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – Para efeito de pagamento, serão considerados os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo gestor.



Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e termina com o pagamento final dos serviços nele previstos, sem prejuízo da garantia tratada na cláusula quarta.

com a execução do pre	LA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas sente contrato serão atendidas à conta da Lei nº, de o DOU em//, assim classificadas:
	- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Município de
	Campinas-SP – APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO
	TRABALHO
3390.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16	- manut. e conserv. de bens imóveis
Nota de Empenho: 201	NEOO emitida.em / /

CLÁUSULA QUINZE: DAS SANÇÕES – O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nos incisos I e II da cláusula terceira ou no parágrafo segundo da cláusula quarta, ambas deste instrumento, implicará na aplicação das seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor dos respectivos serviços:

- até o 5º (quinto) dia de atraso: multa única de 3% (três por cento);
- a partir do 6º (sexto) dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).

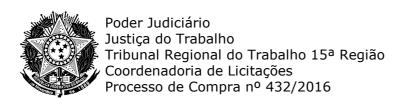
Parágrafo Primeiro – O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no inciso III da cláusula terceira deste instrumento, implicará na aplicação das seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor dos respectivos serviços:

- até o 4 (quatro) horas de atraso: multa única de 3% (três por cento);
- a partir da 5ª (quinta) hora de atraso: multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora ou fração.

Parágrafo Segundo - No caso de inexecução das demais obrigações da CONTRATADA, não abrangidas no *caput* desta cláusula, implicará multa de 0,3% (três décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Quarto – Os descumprimentos de prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil ou da hora imediatamente posterior à data/hora em que a respectiva obrigação deveria ter sido cumprida.



Parágrafo Quinto – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Sexto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Sétimo – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste contrato, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, ou de 48 (quarenta e oito) horas para o prazo do inciso III da cláusula terceira, poderá ensejar a sua rescisão, a critério do TRT, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

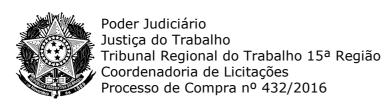
Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "25" da cláusula segunda;
- 2. não se verifique fraude à licitação.



CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, as disposições da Resolução nº 70/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0432/2016 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

<u> </u>		1 2016
Campinas,	de	de 2016.
Carribinas,	uc	uc 2010.

RIBUNAL RE	GIONAL DO TRABALHO DA :	15ª REGI <i>l</i>
	TRT	_
_	CONTRATADA	